

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

O ALFERES

VOLUME 2 - NÚMERO 4 - SETEMBRO/DEZEMBRO 1984

2006

ISSN 0103-8125

O ALFERES

Revista da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Volume: 2

Número: 4

Setembro/Dezembro: 1984

Periodicidade: quadrimestral

ADMINISTRAÇÃO

Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Polícia Militar

Rua Diabase, 320 - Prado

Belo Horizonte - MG

CEP 30.410-440

Tel: (0xx31) 2123-9513

Fax: (0xx31) 2123-9512

E-MAIL: cpp@pmmg.mg.gov.br

<i>O Alferes</i>	Belo Horizonte	v. 2	n. 4	p. 01-108	Setembro/Dezembro 1984
------------------	----------------	------	------	-----------	------------------------

Os artigos publicados são de responsabilidade dos autores, não traduzindo, necessariamente, a opinião do Comando da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A reprodução total ou parcial dos artigos poderá ser feita, salvo disposição em contrário, desde que citada a fonte.

Aceita-se intercâmbio com publicações nacionais e estrangeiras.

Pidese canje.

On demande l'échange.

We ask for exchange.

Si richiere lo scambio.

O Alferes, nº 1	1983-
Belo Horizonte: Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da PMMG.	
Semestral	
Quadrimestral (1983 - 1985) trimestral (1986 - Jun./2000)	
semestral (jul./2000 -)	
Publicação interrompida de jan./95 a dez./96, jul./98 a dez./99, jul./01 a jun./02 e de jan. a dez./03.	
ISSN 0103-8125	
1. Polícia Militar - Periódico I. Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	
	CDD 352.205
	CDU 351.11 (05)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO7-8

INFORMAÇÃO

O CARÁTER MILITAR DOS INTEGRANTES DAS POLÍCIAS MILITARES, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO PENAL MILITAR

José do Espírito Santo 11-25

A PESQUISA NA PM

Marcos Aurélio Machado 27-49

POLÍCIA MILITAR, DEMOCRACIA E SEGURANÇA NACIONAL

Sóter do Espírito Santo Baracho 51-70

CRISE DE INSEGURANÇA E A RESPOSTA DAS POLÍCIAS MILITARES

Klinger Sobreira de Almeida 71-98

ESTUDO DE CASO DA GERDARMERIE NATIONALE - FRANÇA

TRADUÇÃO: Alcino Lagares Côrtes

COMENTÁRIOS: Klinger Sobreira de Almeida 99-107

APRESENTAÇÃO

“O mais difícil nem sempre é dar início à vida, difícil mesmo é manter a vida”. O início de qualquer atividade, sobremaneira quando se tratar de novidade, é sempre motivo de regozijo, apoio, votos de longa vida e prosperidade, etc. Entretanto, à medida em que o tempo vai passando, a manutenção do sopro vital se torna difícil.

Nós, os humanos, temos a tendência de prestigiar os heróis que, num dado momento, praticam uma ação nobilitante e destemida. Entretanto, tendemos a menosprezar os cumpridores de rotina que, no somatório de benefícios que produzem, se possível somá-los, acabam tendo créditos a seu favor em detrimento do herói de um dia.

Este comentário o fazemos para deixar manifesto que manter viva esta revista doutrinária de Polícia Militar têm sido obra difícil. Mas não impossível. E aqui estamos com o número 4 d'O ALFERES.

No presente número, os artigos, seguindo a linha esboçada para a revista, abordam assuntos bem diversos em sua essência, mas bem próximas no alento renovador e aperfeiçoador de que são imbuídos.

No primeiro artigo, o Maj PM José do Espírito Santo apresenta uma criteriosa pesquisa a respeito do caráter militar dos integrantes das Polícias Militares. O oficial citado acha-se envolvido com a questão há longo tempo, por força de sua função na Diretoria de Pessoal, e o trabalho é fruto de observações, anotações e análises de casos concretos.

O Cap PM Marcos Aurélio Machado, por sua vez, tomou um trabalho elaborado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e o aperfeiçoou, nele discutindo o problema da pesquisa na PM.

Em terceiro lugar, vem o trabalho do Cap PM Sóter do Espírito Santo Baracho. Aborda o mesmo a questão do relacionamento de instituições com Polícia Militar, Democracia, e Segurança Nacional.

O Cel PM Klinger Sobreira de Almeida é o autor do 4º artigo. Trata ele da crise da insegurança e da resposta das Polícias Militares. Este trabalho, em sua origem, foi uma conferência pronunciada pelo autor, em Recife, no dia 08 de novembro de 1984. Naquela oportunidade, ele participou de um ciclo de conferências destinadas aos oficiais superiores da Polícia Militar de Pernambuco, a convite do Exmo. Sr Cel. PM Comandante-Geral daquela co-irmã.

Finalmente, como último trabalho, apresentamos um Estudo de Caso extraído da revista da “Gendarmerie Nationale” da França. A tradução é do Major PM Alcino Lagares Côrtes Costa e o comentário é de Cel PM Klinger Sobreira de Almeida.

INFORMAÇÃO

CARÁTER MILITAR DOS INTEGRANTES DAS POLÍCIAS MILITARES, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO CPM

JOSÉ DO ESPÍRITO SOUTO

Major da PMMG

1 PREÂMBULO

Os acalorados estudos e discussões sobre a criminalidade e violência trouxeram à tona, entre outros temas, a exclusividade do policiamento ostensivo, a cargo das Polícias Militares, em face de legislação federal específica, atualmente consolidada no decreto Federal 2.010, de 12Jan83.

O Jornal do Brasil do dia 22Set79 apontava, como manchete inicial, a sugestão dos juristas quanto a uma polícia civil fardada, com os soldados recém-saídos da “Polícia do Exército” para que as Polícias Militares ficassem restritas às suas funções de força auxiliar do Exército (sugestão do jurista Mena Barreto ao então Ministro da Justiça, Dr. Petrônio Portella).

Ultimamente, vez por outra é revitalizada a idéia dos vários civilistas, ressuscitando argumentos de Pontes de Miranda, quando, nos comentários da Constituição de 1946, se bateu contra a definição caracterizadora de militar das Polícias Militares.

No livro “Criminalidade e Violência”, há conclusão de que “polícia tem que ser necessária e obrigatoriamente civil”, natural consequência de premissas nem sempre verdadeiras ali consideradas.¹

Diante da evidente complexidade do problema, cujo enfoque deve ser abrangente em todo território nacional, a matéria, com efeito, acarreta acentuada controvérsia, com divergências profundas no seu exame, até porque, infelizmente, como contingência humana, muitas vezes prevalecem argumentos emocionais.

Não é raro, então, que os policiais-militares sejam acusados até mesmo como causa da nova questão criminal de violência urbana que, ultimamente,

¹ In Relatório do Grupo de Trabalho de Jurista, constituído no auge da “síndrome da violência urbana”, pelo então Ministro Petrônio Portella, através da Portaria 689, de 11 de julho de 1979. Pág. 61

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

assumiu contornos preocupantes, atribuindo-se ao espírito de corpo, mal orientado, a impunidade de crimes de policiais ou, se condenados, à movimentação para o inexato cumprimento da pena, com conseqüente desmoralização do aparelho judiciário.

É que, no combate à violência, no contato diuturno com a criminalidade, é natural que ações sejam desenvolvidas nesse “corpo a corpo” e daí surjam fatos tipificados como crimes nas leis penais.²

A maioria dos delitos que se verificam nestas circunstâncias são previstos no Código Penal Militar, aplicável aos integrantes das Polícias Militares, cujo julgamento, nos crimes desta natureza, se dará perante a justiça Militar Estadual.

No presente trabalho, ao buscar as raízes do caráter militarizado das Polícias Militares, hoje encarregados, com exclusividade, do policiamento ostensivo fardado, tentamos demonstrar o acerto da aplicação, no caso de delitos em serviço praticados, do conjunto de normas contidas na mencionada legislação especial.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS E JURÍDICO-LEGAIS

Há tempos, o caráter bairrista das milícias estaduais, nem sempre submetidas no mando central e sempre à disposição dos Governadores dos Estados, constituiu, na verdade, grande potencial de dissociação, aos invés de somatório do poder nacional.

A situação surpreendida pela Revolução de 1964 merecia, destarte, uma reformulação, tendo as Polícias Militares obtido um relevante papel no contexto social, às quais se confiou, com exclusividade, o policiamento ostensivo fardado.

² “A Polícia Militar, como instituição voltada para a manutenção da ordem Pública no Estado, compete dar o primeiro combate no ato que altere ou perturbe a ordem pública, portando-se. como força de vanguarda, no combate diário contra a perfídia e crueldade do crime, envolvendo-se diretamente, ora com a vítima e circunstâncias, ora com o delinqüente, sentindo de perto toda a rudeza do problema”. (In “Comportamento de PMMG face á violência urbana” - Palestra do Exmo Sr Cel PM Comandante Geral para os estagiários da ESG - Set 84)

José do Espírito Santo

Tornou-se evidente, ademais, a preocupação de torná-las efetivas forças auxiliares, com evidenciamento de sua missão nos níveis estratégico, tático e operacional. Por outro lado, a criação da IGPM, a uniformização das insígnias, dos regulamentos e da estrutura organizacional, das normas para convocação são clara demonstração do direcionamento imprimido às Corporações, com objetivo de fortalecê-las e profissionalizá-las adequadamente.

Uma pesquisa sobre a natureza militar dessas corporações, detecta que o embrião das PM se localiza, ao longo da História do Brasil, nas tropas não regulares, encarregadas, já na Colônia, das rondas pelas vilas e cidades, com organização e subordinação hierárquica, de que dá notícia a História do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Especialmente, nesse último, é freqüentemente lembrada a qualificação de Alferes de Cavalaria da Tropa Paga da Capitania de Minas, dada a Tiradentes, Patrono das PM.

Antes mesmo da independência, há ainda notícia da criação, em 19 de maio de 1809, da Divisão Militar da Guarda Real da Polícia da Corte, no Rio de Janeiro, cuja evolução resultou na Polícia Militar, distinguindo-se da Polícia Civil, criada um ano antes.

A Constituição do Império não fez menção alguma à função policial. Mas isto não tardou, com a promulgação de Carta de Lei de 10 de outubro de 1831, onde não há adjetivação de militar para o Corpo de Guardas Municipais, voluntários, a pé e a cavalo, para manter a tranqüilidade pública e auxiliar a Justiça, organização que o Imperador autorizava ser criada.

No mesmo texto legal, encontra-se a expressão “boa disciplina” como base de Corporação, dando a entender, implicitamente, o caráter militar que devia possuir.

Proclamada a República, a Constituição Federal de 1891, liberal e federalista, não falou em Polícia Militar, nem sequer em manutenção da ordem pública.

O Decreto nº 01, de 15Nov1889, no art. 8º, tratou como força pública regular as três armas do Exército e a Armada Nacional, autorizando os governos estaduais a organizar uma guarda cívica, destinada ao policiamento. A conotação

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

dada, então, pela União, a esta força, era claramente civil. Entretanto, a Carta do Estado de Minas Gerais, de 10Jul1891, no art. 30, dispõe sobre o efetivo anual da força pública e, no art. 57, sobre a competência do Presidente do Estado de distribuir, administrar e mobilizar a força pública (§ 3.º) e prover os cargos da “milícia cívica” a decretar a sua mobilização, no caso de grave perturbação da ordem. Indiscutivelmente, no texto aparece o reflexo da amplitude de poder confiada ao Estado-membro.

Esse caráter militar da “força pública” se realçou nos anos seguintes até que, com o Decreto 4.926, de 29Jan1918, o Presidente do Estado resolveu considerá-la como “Auxiliar do Exército” de primeira linha, de acordo com as bases de um ajuste entre a União e o Estado, apresentado pelo então Ministro da Guerra, Marechal Caetano de Farias.³

Tal acerto entre o Estado-membro e a União, que parece haver sido comum naquela época, haja vista o igual “convênio” firmado no Estado de Pernambuco, em 25 de abril daquele ano, estabelecia, entre outras normas, que os Oficiais da Força Pública adotariam as denominações dos Oficiais do Exército Nacional, e que aqueles gozariam das mesmas regalias destes, sendo ditadas, por outro lado, regras *para* admissão de reservistas, instruções, manobras.⁴

³ A Lei Federal 3.216, de 03Jan1917 (Diário Oficial de 04Jan1917, que fixou as forças de terra para aquele exercício, cuidou tanto do efetivo do Exército quanto das Forças Estaduais. no art. 7.º da Lei autorizou as Polícias Militarizadas (cujos Governadores estivessem de acordo) a constituir forças auxiliares do Exército. No art. 8.º, a norma cuidou da mobilização das ditas forças, e que ficariam incorporadas ao Exército, por determinação do Congresso Federal. No art. 12, o Governo Federal autorizou o Ministro da Guerra a estabelecer, com os Governos dos Estados, o necessário acordo para obter deles a aceitação dos condições exigidas na lei.

⁴ Tais convênios são clara mostra da necessidade de a União controlar e, fiscalizar as “Forças Públicas”, que então aparecem. Por outro lado nelas se traduz o esforço das Forças Armadas com a parcela “doméstica” de suas preocupações, especialmente em razão das seguintes causas: a) sua participação e influência na instauração e consolidação do regime republicano; b) liquidação dos problemas fronteiros no final do Século XIX e nos primeiros anos do Século XX; c) preocupações crescentes com os problemas de segurança interna, relacionados com manifestações sócio-ideológicas.

José do Espírito Santo

Estabeleceu-se, ainda, que a “seção de bombeiros ficará incluída nas disposições acima, por ter instrução militar e pertencer aos quadros das forças do Estado”.

A primeira Constituição Federal a adotar e empregar a terminologia Polícia Militar foi a de 1934, no art. 167, que as considerou reserva do Exército e, no art. 84, dizia do foro especial a que teriam seus integrantes.⁵

A Constituição Mineira de 1935, no art. 38, dizia, por sua vez, competir ao Governador exercer a Chefia da Força Pública diretamente, por intermédio dos órgãos do Alto Comando.

A Lei Federal 192, de 17Jan36, constitui-se na Primeira norma federal explícita sobre as Polícias Militares e ali se acha o mandamento para que se desse cumprimento do disposto no art. 19 que estabelecia que os Oficiais, Aspirantes a Oficial, Sargentos e Praças das Polícias Militares, nos termos do art. 84 da Constituição Federal, terão foro especial nos delitos militares, serão punidos com penas estabelecidas no Código Penal Militar, pelos crimes que praticarem e aí estiverem previstos na conformidade com o Código da Justiça Militar em vigor.

Lembre-se à propósito que, até essa época, os Estados, podendo legislar em matéria penal, havia na Polícia Militar de Minas um Regulamento, posto em vigor com um Decreto 3.003, de 10Jun1912, no qual se “esclarecia a parte penal, definidora de crimes, e penas a que se sujeitavam os integrantes das Corporação (art. 549 e sgts) bem como o julgamento e cumprimento de sentenças exaradas por Conselhos, instituídos nos próprios Corpos de Tropa.

A Constituição de 1937 já não usou a expressão anterior e se referiu somente à força policial (art. 16, XXVI), expressão essa que foi usada

⁵ No Estado de Pernambuco, a terminologia Polícia Militar antecede à Carta de 1984, conforme se vê do art. 1º do Decreto nº 249, de 13Dez1933, onde se lê: “A Polícia Militar do Estado de Pernambuco constitui Força Auxiliar do Exército de 1º linha nas termos da legislação federal e bases do acordo entre a União e o Estado, em 25 de abril de 1918 e, nesse caráter, os seus Oficiais e Praças ficam sujeitos a disciplina do Exército e às penas do Código Penal Militar, na forma do Decreto legislativo nº 4.527, de 26 de Janeiro de 1922”.

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

também pela Constituição Mineira de 13Jul1947, (art. 24, 29 a 51), embora a Carta Magna de 1946 já houvesse retornado à terminologia de Polícia Militar (art. 183).

O mesmo tratamento veio se repetindo nas legislações posteriores -Constituição de 1967, Emenda Constitucional nº 01 de 1969, Decreto-Lei nº 317, de 13Mar67, Decreto-Lei nº 667, de 02Jul69, Decreto-Lei 1.072, de 30Dez79, Decreto-Lei nº 1.406, de 24Jun75, Decreto-Lei nº 2.010, de 12Jan83, Decreto nº 88.777, de 30Set83 e, finalmente, o Decreto-Lei nº 2.106, de 06Fev84.

Do ponto de vista de definição do Estatuto do Pessoal da PMMG, os componentes da Polícia Militar são parte integrante da Classe dos servidores Públicos, denominados - Classe dos Militares – (art. 2º) e a hierarquia militar é a ordem e a subordinação dos diversos postos e graduações que constituem a carreira militar (art. 8º).

A legislação estadual é expressa quanto à conceituação Polícia Militar (art. 1.º Lei 6.624/75), cujos pilares são a hierarquia e a disciplina.

O próprio Estatuto dos Militares, contido na Lei nº 8.880, de 09Dez80, fala em Polícias Militares como Corporação que integram, no seu conjunto, as Forças Armadas. (art. 4º II, a).

A expressão “Forças Armadas”, de que se ocupa o art. 90 e sgts. da Constituição, distingue, na verdade, o Exército, Marinha e Aeronáutica, se bem que, de acordo com o art. 25 do Decreto-Lei n- 607, se apliquem aos integrantes das PM todas aquelas disposições.

Em outros dispositivos, a Constituição emprega o vocábulo “militar” em sentido genérico, abrangendo pessoal que não faz parte das três Armas como no caso da exigência da licença da Câmara respectiva para que os Deputados ou Senadores, embora militares, se incorporem às Forças Armadas (§ 6º art. 32, com nova redação da EC nº 11, de 1978).

3 ASPECTOS JURISPRUDENCIAIS

Especialmente quando são levadas ao Judiciário causas nas quais, integrantes dos Polícias Militares desejam se excluir do caráter militar, objetivando fazer prevalecer pretensões e direitos, relativos á reintegração, acumulação de cargos, transferência para a reserva, entre outros, tais, processos são ricos de conclusões que permitem ilustrar essa tese como, por exemplo:

Não sendo o militar integrante de classe de funcionários públicos e sim vinculado à Administração policial-militar e seus regulamentos específicos, pode o mesmo ser excluído das fileiras de sua Corporação sem prévia sindicância ou inquérito ou até mesmo sem que lhe seja ensejada a oportunidade de defesa.

Militar – Exclusão. Prejulgado nº 01 - O status de militar é diferente do civil, subordinado a estatuto próprio e regras disciplinares rígidas que devem prevalecer nas Forças Armadas como condição de própria soberania destas, não havendo necessidade de proceder-se a inquérito administrativo para exclusão do militar, bastando, para tanto, a apuração “intra-muros” das faltas cometidas com base nos assentamentos das faltas cometidas no serviço militar⁶.

A seguir, cita-se o voto do Desembargador Assis Santiago – Rescisória nº 519 - Com. BH - Relator Des. Helvécio Roseburg - Autor: Nelson Alves Fuzari x Estado MG – vol. 63 - Out/Dez 75 - pág. 40:

O status do Militar é diferente do civil, subordinado que é à rigidez da disciplina, que deve prevalecer nas Forças Armadas, como condição própria de sobrevivência destas, não havendo necessidade de proceder-se a inquérito administrativo, para a referida exclusão, bastando, para tanto, a apuração intra-muros, das faltas cometidas. Isto é, com base nos assentamentos das folhas de serviço do militar.

O ilustrado Relator, não satisfeito com estes argumentos, trouxe à baila a lição de Francisco Campos:

Teórica e abstratamente, os militares podem ser conceituados como funcionários públicos, uma vez que o critério definidor seja o exercício da função pública. Na categoria teórica ou abstrata, porém, de funcionário público, há que operar distinções e diferenças de acordo com a natureza

⁶ Apelação Cível nº 46.183 – Relator Des. Régulo Peixoto – Jurisprudência Mineira – págs. 125 – vol. 66.

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

das funções, de maneira que cada uma das espécies venha a ter sua regulamentação ou seu estatuto próprio. E continua:

Os direitos na vantagens, assim como o regime jurídico a que está sujeita cada uma das espécies, do gênero funcionário público, não podem ser deduzidos de definição teórica ou abstrata, que a todos indistintamente abrange e compreende. Na regulamentação concreta e positiva de cada uma das categorias, o legislador tem de levar em conta as diferenças específicas, de acordo com cujo critério fará variar o estatuto de cada grupo de funções em conformidade com a sua natureza ou com seu caráter próprio e distinto.

Conclui: Ora, dentre as funções civis e militares há diferenças profundas e radicais, de essência, substância e natureza. Impossível seria agrupar, fundir ou condensar em um estatuto técnico regime jurídico que a diversidade do objeto impõe, necessariamente, sejam diversos inconfundíveis e distintos.

Em Acórdão nos Autos de Apelação Cível nº 59.678 - Comarca de BH, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado se pronunciou sobre a impossibilidade de considerar derogado pela Constituição Federal de 1969, o art. 136, I, que determina a transferência compulsória para a reserva aos 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

O autor desejava, no caso, anular a transferência para a reserva, retornar à ativa, alegando que o tratamento a ser dado aos policiais-militares deveria ser o mesmo dado aos servidores públicos civis (art. 97 a 110) da Constituição Federal.

Em voto proferido em julgamento de HC no Superior Tribunal Militar, no ano de 1952, o Ministro Afrânio Costa considerou as Polícias Militares equiparadas às Forças Armadas, no especial papel de manutenção da lei, da ordem e dos poderes instituídos. E tal função, no entender do eminente jurista, era de caráter inegavelmente militar.

Ruy Lima Pessoa, Ministro do STM, no Acórdão 41.810, em que proferia voto sobre aplicação da pena acessória da perda de posto e patente de um Oficial, deixou clara a condição de militar dos integrantes das Polícias Militares, o que, hoje, é incontroverso.

Pesquisas a respeito ensejam o encontro de alguns pronunciamentos interessantes do Supremo Tribunal, já do início do século, mostrando como se firmou, aos poucos, caráter militar das Polícias dos Estados.

José do Espírito Santo

No Acórdão de 30Out1909, a questão foi suscitada, sendo importante relembrar o voto do mineiro Pedro Lessa, de clareza adamantina e profundo senso jurídico: “A Constituição Federal (1891) faculta aos Estados, e não poderia deixar de fazê-lo, a organização Polícia.”

Estes não Podem limitar-se a ter uma guarda cívica nas Capitais.

A Polícia de um Estado não se confunde com o Exército Nacional, mas, também, não se confunde com uma organização civil. É uma força armada que só pode subsistir com “ordem e disciplina”.

Temos, além disso, o Código Penal Militar que dispõe acerca de vários crimes propriamente militares e outros impropriamente tais. Quanto é Polícia, os Estados têm seus regulamentos disciplinares cuja existência e aplicação freqüente, quotidiana, nunca foram acoimadas de inconstitucionalidade. Os delitos comuns perpetrados pelos Oficiais e Praças dessa mesma Polícia são punidos pelo Código Penal. Mas os delitos funcionais, as violações da lei, sem cuja punição é absolutamente impossível manter qualquer corpo armado, que lei os pune quando cometidos pelos Praças e Oficiais de Polícia de um Estado? O Congresso Nacional não legisla sobre esse assunto que lhe compete.

Qual será o Poder competente para estabelecer penas para os delitos de insubmissão e deserção, abandono de posto, inobservância do dever policial, desafio e ameaças, publicações proibidas e outros que causam dano direto à disciplina, ao serviço, portanto, à existência dos corpos armados de Polícia?

Dizer que o Código Penal é bastante para punir os delitos dos Oficiais e Praças da Polícia é esquecer o que è sabido, isto é, que o Código Penal não se ocupa dos delitos funcionais, dos crimes peculiares aos corpos armados. A deserção, por exemplo, não tem castigo no Código Penal.

Será possível que fique impune, quando praticada por Praças e Oficiais de Polícia? Seria extinguir a polícia dos Estados. Como esse delito de deserção, há outros igualmente funcionais que só as legislaturas dos Estados podem definir e punir. Entre estes está o delito pelo qual foram punidos os pacientes, a revolta ou motim, capitulados no art. 93 do Código Penal Militar.

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

Como deixar impune a revolta ou motim de Oficiais e Praças de Polícia? Há, necessariamente, um poder competente para estatuir pena para esse delito. E, como à “União não compete legislar sobre a Polícia dos Estados, só aos Congressos Estaduais compete legislar sobre essa matéria”.

Poucos anos depois, com o Decreto 3.603, de 10Jun1912, o Estado de Minas Gerais estabelecia, para a Força Pública, Regulamento no qual todos esses delitos eram previstos.

No Acórdão de 29Nov1911, in Revista Forense 18/159, unanimemente, resolvia o Supremo Tribunal Federal: “Ao Estado é lícito ter sua força de Polícia organizada militarmente e não se lhe pode negar o direito de, no respectivo regulamento, estabelecer pena de prisão disciplinar para seus Oficiais e Praças, considerando que, em diversos Acórdão, o Supremo Tribunal, especialmente no de 01Out1898, tem considerado as praças dos corpos militares de Polícia equiparadas às do Exército e da Armada (Jurisprudência, Volume 1898/49). Ainda, a Lei 1.860, de 06Jan1908, que reorganizou o Exército reconheceu, no art. 32, as forças policiais estaduais, postas à disposição do Governo Federal”.

Também no Acórdão de 13Abr1912, do mesmo Tribunal, in op. cit. 19/274, seguiu a idêntica esteira, reconhecendo aos Estados a competência para legislar sobre a própria Polícia, definindo os delitos funcionais dos Oficiais e Praças e criando Tribunais incumbidos de processá-los e julgá-los, sendo Relator o Ministro Pedro Lassa.

A amplitude desses últimos julgados sofreu modificação com o aresto de 18Dez1915, sendo valor vencidos os Ministros Murinho e Pedro Mibieli:

Não podendo se adaptar aos Corpos de Polícia dos Estados o Código Penal da Armada por não poderem ser equiparadas às forças de terra e mar, só ficam eles sujeitos às leis e regulamentos militares da União quando estiveram no serviço desta. Nas leis e regulamentos que expediram para os respectivos Corpos de Polícia, nos Estados podem definir e punir disciplinarmente faltas, infrações ou transgressões que não estejam incluídas na legislação penal da República (deserção, abandono de porto, inobservância de deveres).⁷

⁷ In Revista Forense nº 28, pág. 264.

4 ASPECTOS DOUTRINÁRIOS

Os critérios para conceituação de alguém na condição de militar são de ordem intrínseca e extrínseca.

Como elemento de ordem intrínseca, encontramos o aspecto material (princípio filosófico - homem, enquanto ser) - e o aspecto formal, que é aquele determinado da investidura deste ser ou vida castrense, consubstanciada na inclusão, porquanto somente após esta é que poderá haver a consideração de uma pessoa como militar. Veja-se, a propósito, a definição dos termos “efetivo serviço”, “inclusão”, “readmissão”. “incorporação”, nos Estatutos Militares.

Como elementos extrínsecos, encontra-se a causa final, vale dizer, o fim a que se destina o militar (art. 91 de Constituição Federal para os das Forças Armadas, e 13, § 4º, para as Polícias Militares), e a causa eficiente, ou seja, a que legaliza a constituição de alguém como militar.

Não é o regime de voluntariado (art. 5º Lei nº - 5.301/69) que descaracteriza este “status”. Assumindo os ônus da profissão, o sujeito se submete, por inteiro, às imposições regulamentares e especificidades legais, entre as quais as do Código Penal Militar.

Assim, mesmo que um profissional liberal empregue sua arte ou seu ofício, voluntariamente, como militar, este caráter não desaparece, como se vê do pronunciamento de Temístocles Cavalcanti, explicando que não lhe parece que a atividade profissional de engenheiro, médico, quando exercida por militar, para as forças militares, na realização de seus fins específicos, o desagrega do regime peculiar das Forças Armadas. Ocorre, segundo ele, exatamente o contrário, ou seja, a qualidade de militar ou regime jurídico do militar absorve o da atividade particular, verificando-se como que a transferência para os quadros das atividades, militares, com todos os seu direitos e prerrogativas.⁸

Atualmente, um caso desta natureza se solucionaria, no âmbito de uma PM, com a clarividência do art. 25 do Decreto-Lei nº 667, que mande aplicar ao pessoal das PM todas as disposições constitucionais relativas aos militares federais.

⁸ Acumulação remunerada de cargos de oficial médico com professor universitário - In Revista de Direito Administrativo - vol. 45. pág. 930, 931.

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

Dentro do aspecto da causa final, não há, pois, dúvidas sobre a condição de militar dos integrantes das Polícias Militares.

Por outro lado, a causa eficiente, vale dizer, aquela que legaliza a constituição de alguém como militar, a que faz do civil um militar, que lhe delega poder para a garantia da ordem, é concedida, para os Militares das Forças Armadas, pela pessoa jurídica de União e para a integrantes das Polícias Militares, pelos Estados da Federação.

Lembre-se que, desde o nascimento do regime republicano, o Poder Central, através do Decreto 01 autorizou os Estados a criarem uma força para o policiamento dos seus respectivos territórios.

Infere-se pois, daí, que os Estados podem dar a condição de militar (MILITAR ESTADUAL) aos membros de suas milícias. Enquanto a União é uma pessoa jurídica de direito público que tem competência para outorgar essa condição em todo o seu território, o Estado, na mesma condição jurídica, só poderá fazê-lo dentro de seus limites territoriais.

Dessa forma, seja dentro das condições intrínsecas ou das extrínsecas, não há como se negar aos integrantes das Polícias Militares a condição de militar, embora de MILITAR ESTADUAL.

No âmbito do Direito Administrativo, a condição de militar para os membros das Polícias Militares é definida pelo Professor Jason Albergaria, que parte, em seu raciocínio, do princípio de que a atividade administrativa compreende a administração pública civil e a administração pública militar.

A primeira tem por fim satisfazer o interesse de ordem geral e a segunda, garantindo a ordem pública, estabelece as condições para que aquela possa satisfazer os objetivos da política de administração.

Tais atividades de manutenção da ordem pela administração pública militar são realizadas no campo preventivo e repressivo. Assim a manifestação extensiva dessa atividade seria responsável, no das Polícias Militares, pelo cumprimento de todos os tipos de policiamento que a lei determina.

Essas atividades, no âmbito administrativo, são atividades militares, já que são tipos de administração pública militar.

José do Espírito Santo

Argumento semelhante é usado por Temístocles Cavalcanti (Op-Cit.) dizendo que “a divisão maior dos servidores públicos é a de civil e militar. Esta classificação obedece aos critérios mais gerais do Estado que disciplina a vida, a atividade, o regime, jurídico, direitos, vantagens, deveres, dos civis e militares”⁹

Diante dessa extensa argumentação, firma-se o ponto de vista do caráter militar das Polícias Militares e, via de consequência, a aplicação do Código Penal Militar aos seus integrantes.

O art. 6º, do Decreto-lei 1.002, de 21Out69, deixa clara a matéria, embora fosse viável que tal norma fosse mais clara a respeito, constando dela e do CPM os dispositivos que não seriam aplicados e as adaptações a serem feitas.

Tal nebulosidade, sem dúvida, é que enseja o aparecimento de argumentos contrários ao caráter militar das Polícias Militares, pelo qual este só ocorre quando estas estiverem mobilizadas e incorporadas ao Exército, conforme Acórdão do TJ/MG, do qual se extraem os votos proferidos, a respeito, pelos Eminentes, Desembargadores Lima Torres e Werneck Cortes:

Os integrantes dos Polícias Militares não são militares, no sentido legal. Os membros das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), em virtude de alta destinação constitucional, formam uma categoria específica de servidores da Pátria e são denominados Militares. As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros, no seu conjunto. (nota-se a restrição em seu conjunto) são reservas das Forças Armadas, de acordo com o disposto no inciso I do art. 5º - da Lei 5.774, mas os componentes da reserva dos Forças Armadas só se encontram na ativa quando convocados ou mobilizados”¹⁰

A prevalecer este argumento, não haveria sentido de a lei prever a existência da Justiça Militar Estadual.

Integrando as Forças Armadas, os componentes das PM estariam na ativa e sujeitos à Justiça Militar Federal. Fora esta circunstância, seriam equiparados aos civis, que só se sujeitam ao foro militar se o delito atenta contra instituições militares e segurança nacional (art. 129 - CF).

É acertada, portanto, a conclusão de que a não aplicação dos dispositivos constitucionais sobre os militares aos integrantes das PM seria o mesmo que

⁹ Revista de Direito Administrativo, vol. 45. p. 930.

¹⁰ In Jurisprudência Mineira - vol. 54, p. 131.

Caráter Militar dos Integrantes das Polícias Militares, para fins de aplicação do CPM

desconhecer-lhes as funções de Forças Auxiliares, bem como negar-lhes a qualidade essencialmente militar de seus integrantes. Isso implicaria, obrigatoriamente, na recusa de dispositivos da lei ordinária, o que não se concebe.¹¹

Cumpre, entretanto, entender de forma adequada as disposições do art. 22 do CPM e do art. 82, I, d, do CPPM, cujos destinatários são os integrantes das Polícias Militares em correspondência às demais, dirigidas aos militares federais (Exército, Marinha e Aeronáutica).

Como militares estaduais, sujeitam-se ao respectivo foro especial castrense. Diante desse foro, portanto, os integrantes das PM são considerados militares, para fins da conceituação de crime militar a ser ali processado e julgado.

5 CONCLUSÕES

a. A expressão militar, constante do CPM/PPM, refere-se exclusivamente a “qualquer pessoa que, em tempo de paz ou de guerra, seja incorporada às Forças Armadas”, estando excluídos desta conceituação os integrantes das PM que, entretanto, diante de respectiva JME, são considerados militares estaduais, exceto no caso do pessoal da PMDF que, de acordo com o Decreto-Lei 315/67, são processados e julgados pela 11ª CJM, até que seja criada Auditoria própria.

b. Histórica e juridicamente, os integrantes das PM sempre tiveram a característica militar, não sendo o caráter de voluntariado que o descaracterizaria. A Lei Federal 192, de 17Jan1936, e o Decreto-lei 667, de 09Jul69, cada qual em sua época, constituem os instrumentos normativos mais marcantes neste sentido.

c. A jurisprudência dominante distingue bem direitos, vantagens, regime jurídico, “status” do militar estadual em relação aos funcionários públicos. A Constituição Federal, quando se refere a “militar”, não se refere apenas aos militares federais. Por outro lado, quando a CF fala em “instituições militares”, não diz que são o Exército, Marinha e Aeronáutica as únicas instituições militares.

¹¹ In Parecer nº 834, de 27Mai69, de Adroaldo Mesquita da Costa - Consultor Geral da República.

d. A instituição “Polícia Militar” ainda não foi suficientemente examinada por juristas pátrios, diante de sua realidade concreta, em especial prestação de serviços que tem dedicado, ao longo de história, à sociedade. Seu integrante, misto de “policial” e de “militar”, de formação especialíssima, exercita o poder e dispões da força. Destarte, tudo deve ser feito para que o exercício dessa função não o tipifique como ponto de desequilíbrio, por arbitrariedades e má condução de seu trabalho.

e. Seja dentro das condições intrínsecas, seja das extrínsecas, não há como negar aos integrantes das PM a condição de militar, de militar estadual, aos quais, por força do art. 25, do Decreto-lei 667/69, se aplicam as mesmas disposições constitucionais relativas aos militares federais.¹²

f. Os argumentos acima permitem concluir pela inteira legalidade da aplicação do CPM/CPPM aos integrantes das PM, embora fosse viável que, nessas leis, além das art. 6º, do CPPM, fossem mais explícitas as referências esclarecendo quais os dispositivos que não se aplicaram à JME e as adaptações a serem feitas, face á peculiaridade da função.

¹² Este posicionamento foi extraído do trabalho de J, Cabral Netto, intitulado “da competência para julgamento de crimes cometidos por “policiais-militares”, publicado na Lemi nº54, de Mai72, trabalho, aliás, que serviu de fonte para as primeiras instruções sobre política judiciária militar, conforme instrução, 03/78 DP-PMMG, editada logo após os reiterados Julgados do STF, após a Emenda Constitucional nº 07/77.

A PESQUISA NA PM

MARCOS AURÉLIO MACHADO

Capitão da PMMG

1 INTRODUÇÃO

O presente ensaio busca desenvolver o tema-título de forma sucinta e adogmática: levantará informações gerais sobre a pesquisa e sua importância em abstrato e para a Polícia Militar; a seguir, traduzindo sempre um ponto de vista pessoal, discutível portanto, irá sugerir, onde, como e com que estrutura implantá-la na Corporação.

O trabalho não tem a pretensão de esgotar o assunto: presta-se mais propriamente a um estágio inicial da atividade de pesquisa sistemática que precisa a Polícia Militar passar a adotar com razoável prioridade. A evolução posterior de estrutura sugerida ditará os degraus que se lhe seguirão.

Não pretende, ainda, deter-se na descrição científica ou acadêmica da pesquisa, por reconhecer que existe bibliografia específica em razoável abundância.

Parte, sim, da constatação de uma lacuna que é preciso preencher na Corporação: estamos muito distantes - e em breve o estaremos ainda mais - da Polícia Militar provinciana de há pouco, onde todos se conheciam e onde o empirismo e a experiência podiam sugerir ao Comandante e ao chefe, em todos os escalões, a opção adequada e imediata.

A complexidade dos problemas com que nos defrontamos é mera tradução da complexidade crescente de toda a sociedade moderna, exigente cada vez mais de imaginação e conhecimento de causa no trato das questões estruturais ou operacionais que envolvem a Administração ou as Operações.

A pesquisa é um passo importante e necessário nesse quadro, pelo quanto pode oferecer e subsidiar as ações de Comando e Administração embasando decisões importantes num patamar sustentável de estados, de comparações, de analogias, de dados pertinentes.

A Pesquisa na PM

A pesquisa precisa ser organizada, institucionalizada, orçamentada e avaliada, merecendo atenção por parte dos dirigentes.

Pretendemos oferecer um modelo de organização que possa executar as seguintes missões:

- Escolher adequadamente os temas para pesquisa (projetos);
- Executar esses projetos com a máxima eficiência, utilizando racionalmente os recursos humanos, financeiros e materiais;
- fazer com que os resultados alcançados sejam convenientemente aplicados e divulgados.

As missões apontadas exigem uma estrutura bem delineada, com uma direção capaz de harmonizar os problemas a serem estudados com a política da instituição, de manejar adequadamente as relações de colaboração com outros órgãos, de estabelecer critérios racionais de seleção de projetos,

Exigem, ainda, uma estrutura de apoio técnico e de informação bastante ágil e um processo de escolha que leve o pesquisador a manifestar-se livremente no âmbito de suas atividades ou conhecimento.

Este trabalho não apresentará uma estrutura definitiva, pois só o funcionamento regular poderá ditar uma organização mais adequada.

A atividade exige planejamento meticuloso, sendo uma ferramenta fundamental para garantir a manutenção do esforço de trabalho no rumo dos objetivos da PM.

2 NOÇÕES GERAIS SOBRE A PESQUISA

Pesquisa, segundo Franz Victor Ruidu, “é um conjunto de atividades orientadas para a busca de em determinado conhecimento”.

A pesquisa é um trabalho sistematizado, voltado para a solução de problemas através do emprego de processos científicos.

Os procedimentos científicos utilizados por uma ciência são chamados de técnicas e seu conjunto constitui o método. O método é o caminho a ser percorrido, demarcado por etapas distintas.

Marcos Aurélio Machado

Apesar da existência de inúmeras obras científicas sobre o método de pesquisa, podemos dizer que, na verdade, não há muito que fugir do seguinte, que pode ser utilizado em qualquer pesquisa:

- formular questões ou propor problemas e levantar hipóteses;
- coletar dados;
- analisar e interpretar dados;
- redação final;
- implantação.

Esse método está representado na **FIG.1.**

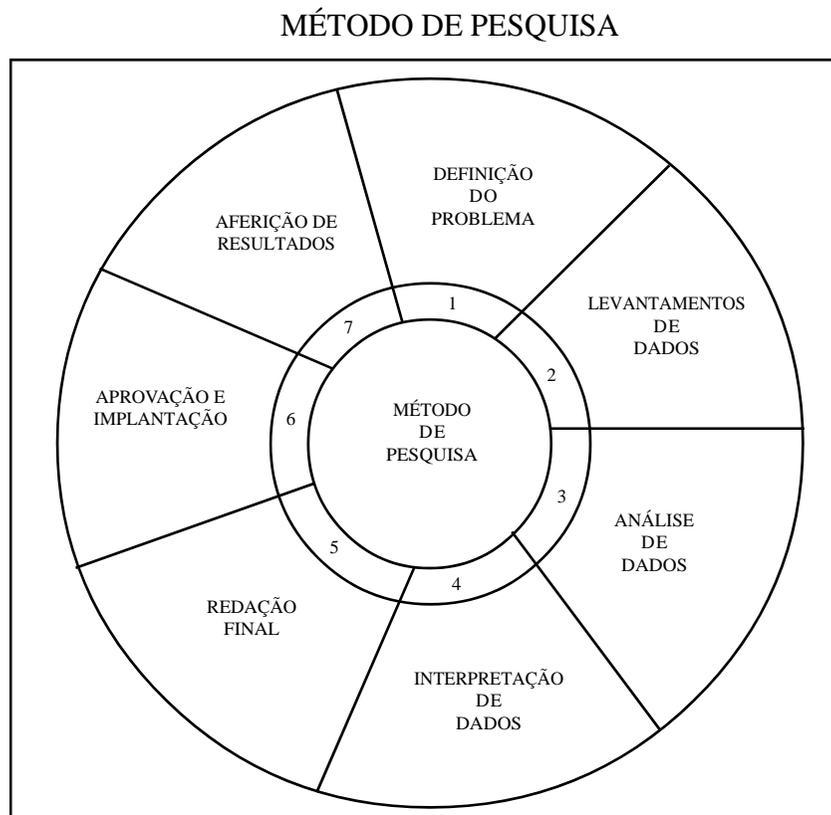


Figura 1- Método de Pesquisa

A Pesquisa na PM

De acordo com A. L. Cervo, em “Metodologia Científica”, “o interesse e a curiosidade do homem pelo saber levam-no a investigar a realidade sob os mais diversificados aspectos e dimensões”.

Cada assunto admite uma forma de abordagem e enfoque inerentes à qualificação e o objetivo de cada pesquisador, o que leva a ciência a admitir a existência de inumeráveis tipos de pesquisa.

Não pretendemos, aqui, aprofundar no assunto, pois seria “chover no molhado” já que existem em abundância obras a respeito. No entanto, apresentaremos a definição de dois tipos de pesquisas inseridas na portaria SOF nº 036, de 17Dez80, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para fins de planejamento orçamentário:

2.1 Pesquisa Fundamental

“Entende-se e por Pesquisa Fundamental o trabalho teórico ou experimental empreendido primordialmente para a aquisição de uma nova compreensão dos fundamentos subjacentes aos fenômenos e fatos observáveis, *sem ter em vista nenhum uso específico.*” (o grifo nosso).

2.2 Pesquisa Aplicada

“É definida por Pesquisa Aplicada a investigação original concebida pelo interesse em adquirir novos conhecimentos, sendo primordialmente dirigida em função de um fim ou objetivo prático específico”. (o grifo é nosso).

Evidentemente, a PM está voltada para a realização de pesquisa aplicada. O importante é gerar conhecimento que possa contribuir para o melhor desempenho da administração e das operações policiais-militares.

É importante lembrar que a pesquisa não é de natureza mecânica, mas exige criatividade e grande iniciativa, persistência, dedicação ao trabalho, esforço contínuo e paciente, por parte do pesquisador.

A este não basta empregar adequadamente os métodos. É necessário ter visão e penetração social, integridade pessoal e intelectual, sensibilidade e perspectiva e imaginação disciplinada.

Marcos Aurélio Machado

No decorrer deste trabalho, falaremos em projetos e, para melhor entendimento, nós estamos inserindo o conceito formulado por Jacques Marcovitch: *“Projeto é o conjunto de atividades executadas para se atingir um objetivo claramente definido, num período de tempo pré-determinado e com recursos humanos e materiais previamente dimensionados”*.

Para melhor compreensão do método científico de pesquisa, poderão ser consultadas as obras listadas no anexo bibliográfico deste trabalho.

3 A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA A PM

A PM vem assistindo nos últimos anos a um processo rápido de mudanças em todos os setores. Os frutos positivos gerados com a acelerada mudança foram conquistados com um grande sacrifício de seus dirigentes, que procuraram sistematizar o progresso alcançado.

A informática foi adotada em grande parte das atividades de PM, agilizando e racionalizando medidas, visando oferecer às atividades fim e meio da Corporação um apoio eficiente e eficaz.

O esforço criativo foi despertado, produzindo diversas diretrizes e normas administrativas e operacionais, cujo valor principal foi o de abrir caminho para uma consolidação de doutrina policial-militar, até então, insignificante.

Começamos a gerar bibliografia própria, abandonando o apego aos manuais de campanha do EB, de indiscutível validade, mas de pouca aplicabilidade à PM, cuja missão precípua é a de manutenção da ordem pública. Essa missão é muito ampla e as atividades nela inseridas são cada vez mais complexas e dinâmicas, exigindo-se estudos e reajustes constantes, com o objetivo de atender ao clamor público, na ânsia de obter um ambiente de tranquilidade pública.

A criminalidade, principalmente urbana, vem aumentando assustadoramente devido ao progressivo aumento populacional e à conseqüente concentração urbana, ao desemprego, às desigualdades na distribuição da riqueza, à carência alimentar, falta de assistência médico-hospitalar, à insuficiência de moradia, inadequação do sistema educacional, gerando um clima de intranquilidade que precisa ser enfrentado com inteligência e criatividade.

A Pesquisa na PM

As dificuldades obrigam a Corporação a aproveitar melhor os recursos disponíveis e a oferecer uma melhor prestação de serviços para propiciar um ambiente de paz social.

Uma das melhores formas de aprimorar o sistema administrativo e operacional é investir na pesquisa. Quanto maior o esforço de pesquisa, tanto maior a probabilidade de elevar e, grau de eficácia das atividades desenvolvidas pela PM.

Segundo Jacques Marcovitch, escrevendo sobre o “Desempenho Organizacional na Instituição de Pesquisa Aplicada”, a instituição de pesquisas tem por missão a busca do conhecimento e a prestação de serviços para a solução de problemas prioritários da comunidade. Apesar de suas atividades constantes, pode-se observar de acordo com o autor, que é nos momentos de crise ou de surpreendente inovação que as instituições de pesquisa são lembradas pela comunidade e pelos poderes públicos. Assim ocorreu nos últimos anos, com o surgimento de crises como a epidemia da meningite e encefalite; a poluição, que atinge índices ameaçadores; o aumento do preço do petróleo, que provocou a busca de novas fontes de energia e a peste suína africana. Foi em decorrência dessas crises que os poderes públicos voltaram a buscar o apoio de instituições como a Fundação Instituto Oswaldo Cruz, o Instituto Adolpho Lutz, a CETESB, o CTA, o Instituto Oceanográfico, o Instituto Biológico e o Instituto Butantã, entre outros.

A Corporação se vincula hoje a um ambiente de acelerada inovação e as experiências do passado se tornam cada vez menos úteis para os problemas presentes. Há muitos assuntos e problemas que precisam ser estudados e solucionados. Há idéias brilhantes que, muitas vezes, são transformadas em produtos descartáveis por inexistir na PM um órgão incentivador e propulsor da pesquisa.

Só para exemplificar, citamos o caso do CPC que, nos últimos cinco anos, produziu grande acervo de documentos relacionados com a administração e condutas das operações policiais-militares, traduzidos em diversas normas em vigor. Esse material mais os diversos planos e ordens implementados na Corporação constituem uma matéria-prima muito rica que precisa ser consolidada, repensada em alguns aspectos e transformada num corpo de doutrina operacional.

Marcos Aurélio Machado

Esse grande esforço não pode ficar sujeito à dispersão, ao possível abandono futuro. É um acervo importantíssimo para a vida da PM como instituição.

Somente com a organização de uma estrutura fomentadora de pesquisa poderá a PM incentivar aqueles que escreveram e conceberam esse acervo a elaborarem uma doutrina de emprego operacional da Corporação.

A PM vive novos tempos. Tomou consciência de que é uma força policial com missões definidas e ordenadas e desvinculou-se da sua característica muito militarizada do passado. Seu combate não é esporádico, ao contrário, é diário, constante, necessitando de um aperfeiçoamento permanente.

A pesquisa tem por finalidade conhecer e explicar os fenômenos que ocorrem no mundo existencial, isto é, a forma como se processam, a sua estrutura e função, as mudanças que se operam e até que ponto podem ser controladas e orientadas. A pesquisa oferece condições de antecipação ao fenômeno futuro, para que a Corporação possa agir preventivamente com eficácia.

A solução, estudo e análise dos problemas relacionados à profissão, bem como a formulação de uma doutrina para a Corporação só podem ser conseguidos mediante a atuação permanente e contínua de um órgão de pesquisa.

Um grande passo já foi dado neste campo com a criação da Revista “O Alferes”. O passo seguinte é a criação de uma estrutura Administrativa para dar suporte à pesquisa. Sobre ela falaremos a seguir.

4 ONDE IMPLANTAR A PESQUISA

As condições ideais para implantação da pesquisa são encontradas, evidentemente, na Academia de Polícia Militar, a Universidade da Corporação, que deveria ter prioridade como centro de pesquisa.

A pesquisa tem um caráter educacional e, como tal, não pode estar divorciada do ensino. Ensino e pesquisa são irmãos siameses. A pesquisa não é própria para ambiente burocrático.

A PM dispõe de um clima intelectual necessário ao estímulo à pesquisa, além de lá possuir uma infra-estrutura adequada ao seu desenvolvimento, como biblioteca e profissionais de diversas disciplinas. entre outras.

A Pesquisa na PM

Entendemos, ainda, que a implantação da pesquisa em uma Seção do EMPM, próximo ao nível de decisão, conduzirá o órgão a trabalhar sob ingerência, pois o nível de decisão requer sempre um fluxo de informações que esclareçam o contexto e implicações do processo decisório, de uma forma muito rápida. Haverá, naturalmente, uma tendência de incentivo às pesquisas que trazem resultados imediatos para decisão, em prejuízo de outras mais importantes. Nem sempre o mais urgente é o mais importante. O ambiente de pesquisa deve estar longe do ambiente burocrático, para que seja criativo. A implantação da pesquisa na APM é um passo dentre muitos que devem ser dados.

Jacques Marcovitch, no livro *Administração do Processo de Inovação Tecnológica*, no capítulo referente ao “Ambiente de Ciência e Tecnologia e a Tecnologia de Pesquisa”, afirma o seguinte:

Quanto maior o esforço em pesquisa, tanto mais elevado o grau do saber e do conhecimento sobre o meio e o universo do homem. Quanto maior o esforço de pesquisa, tanto maior a probabilidade de elevar o grau de eficácia do sistema de ensino. A vinculação do ensino à pesquisa é evidente. O sistema de ciência e de tecnologia inclui as Universidades, fonte de formação de docentes, pesquisadores e profissionais. A pesquisa dinamiza o sistema de ensino, fornecendo recursos humanos atualizados e informações. O ensino dinamiza a pesquisa, provendo os recursos humanos que permitem sua existência e expansão. Com o resultado dessa interação é que as instituições de ensino podem alcançar os seus objetivos de formação de recursos humanos, imprescindíveis ao processo de desenvolvimento sócio-econômico.

Já está consagrado em todo o mundo, com raras exceções, a institucionalização da pesquisa fora do ambiente burocrático, fundando institutos independentes ou controlando serviços de instituições especializadas.

O Ministério e as Secretarias da Agricultura do Brasil, por exemplo, para obterem maior produtividade no setor, realizam suas pesquisas científicas em órgãos distantes do ambiente burocrático ou dos níveis de decisão. Os estudos são elaborados pela EMBRAPA, EMATER, dentre outros que, apesar de pertencerem ao mesmo sistema, empreendem suas pesquisas independentemente do órgão central do sistema.

As Universidades dispõem, em suas estruturas, de centros ou institutos de pesquisa em cada área, irradiando conhecimento específico para toda a sociedade.

Marcos Aurélio Machado

A Universidade Federal de Minas Gérias, preocupada com o problema da Pesquisa, criou, em 1975, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, que presta serviços à Universidade, assessorando-a na elaboração e análise de projetos de pesquisa em ensino e também para atender às necessidades sócio-econômicas da comunidade.

O argumento de que a pesquisa possa tornar-se muito acadêmica se estiver estruturada na APM carece de fundamento, pois, no modelo apresentado, os pesquisadores são escolhidos no âmbito de toda a Corporação, inclusive entre os componentes da APM que, além de transmissores de informações, devem ser pesquisadores em potencial, buscando sempre o aperfeiçoamento do ensino e das operações policiais-militares.

A pesquisa no EM/PM é mais restrita, sendo realizada em cada seção dentro de seu campo de atuação, preocupando-se com a coleta e avaliação de dados necessários aos oficiais do Estado-Maior para a solução de problemas ou redação de documentos. A pesquisa no EMPM, a nosso ver, deve permanecer como está, pois funciona bem desta forma, evitando-se a criação de uma seção para esse fim. Na verdade, os assuntos estariam sendo pesquisados nas próprias seções correspondentes aos problemas, pois é difícil conceber que uma Seção do EM/PM se imiscua dentro do assunto de uma outra para tentar a sua solução. Esse esquema não vai funcionar. Vai gerar conflitos que só servirão para dificultar a ação do Estado-Maior. Além do mais, de acordo com o R-102 - Regulamento do Estado-Maior no artigo 3º, a PM-3 dispõe de uma adjuntoria de Pesquisa e Doutrina que necessitaria ser dinamizada para planejar e coordenar a atividade, em nível de direção-geral.

O assunto na nossa Corporação, naturalmente, pela exigência dos novos tempos, vai evoluir e teremos, em um futuro próximo, um centro voltado exclusivamente para a pesquisa. Por enquanto, o melhor passo é sistematizar a pesquisa na Academia de Polícia Militar e os frutos serão o impulso necessário para ampliação da estrutura.

5 COMO IMPLANTAR A PESQUISA NA PM

5.1 A Estrutura da Divisão de Pesquisa

Definido onde implantar a pesquisa, cabe-nos, agora, definir como implantá-la. O importante é estruturar na APM uma Divisão de Pesquisa com

A Pesquisa na PM

um suporte administrativo de apoio ao trabalho científico, ciente de que a alocação exclusiva de uma equipe de pesquisadores de alta qualidade, capaz de estudar os variados problemas que estão a afligir a Corporação, seria um raciocínio por demais ambicioso para o momento.

É muito difícil indicar, agora, uma estrutura ideal para a Divisão de Pesquisas e definir o número de pessoas necessárias para a sua dinamização. Como essa idéia é nova para nós, temos de aprender a manejá-la, “com os pés no chão”.

Propomos designar-se um oficial superior para chefiá-la, assessorado diretamente por dois capitães, que seriam os chefes da Seção de Coordenação de Projetos e da Seção de Documentação e Informação, adotando, assim, uma estrutura simples que possa ser ampliada gradativamente, de acordo com as experiências vividas.

Não temos a experiência necessária para entrar em minúcias quanto à organização da Divisão, mas, após pesquisar razoavelmente sobre o assunto, oferecemos, a título de sugestão, o modelo de organização que se segue:

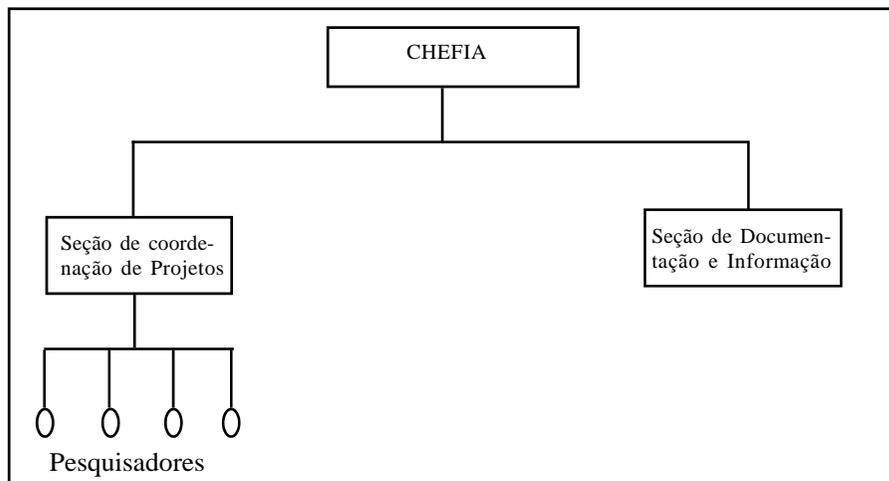


Figura 2 - Estrutura da Divisão de Pesquisa

Pretendíamos, desde já, incluir na presente estrutura uma Seção de Divulgação e Produção, que se encarregaria de criar mecanismos de motivação do ambiente interno para a pesquisa, de divulgar os resultados gerais e de organizar o trabalho gráfico das pesquisas aprovadas.

Marcos Aurélio Machado

Não devemos perder de vista que a Divisão, na nossa concepção, será um setor que terá como objetivo oferecer uma estrutura de apoio à pesquisa e não contará com uma equipe de pesquisadores exclusivos em seu quadro. A estrutura apresentada é um meio, nunca um fim, razão por que deve evoluir, acompanhando o desenvolvimento da Corporação. A própria Divisão nos dará, num fulcro próximo, novas visões sobre o estante.

O apoio administrativo em recursos materiais será fornecido pela Divisão Administrativa da APM, pois não se justificaria a criação de uma Seção exclusivamente para apoio material à pesquisa, dentro da Academia, já que existe um setor para esse fim.

5.2 Atribuições

5.2.1 Da Chefia

- organizar e dinamizar a Divisão;
- definir os problemas ou fenômenos policiais-militares que serão objeto de pesquisas, de acordo com orientação do Cmt. da APM;
- definir as tarefas a serem cumpridas no âmbito da Divisão;
- realizar estudos constantes para aprimoramento dos atividades do setor;
- definir os pesquisadores a serem convidados, mediante orientação do Cmt da APM;
- coordenar, com o Chefe da Divisão de Ensino, o funcionamento adequado da biblioteca;
- envidar esforços visando ao enriquecimento da biblioteca da APM.

5.2.2 Do Chefe de Seção de Coordenação de Projetos

- coordenar a execução dos projetos, elaborando os respectivos cronogramas de trabalho;
- acompanhar a evolução dos projetos, identificando as discrepâncias existentes entre o planejado e o executado;

A Pesquisa na PM

- fazer o controle das horas despendidas pelos pesquisadores no reforço de pesquisa para fins de remuneração;

- analisar os resultados apresentados e encaminhá-los à Chefia com um parecer.

O fato de o Coordenador de Projetos responder pela coordenação de todos os projetos em andamento não configura nenhuma complexidade de direção, tendo em vista que essa situação não ocorre simultaneamente, mas sim durante a parcela de tempo que se despende em cada uma das atividades. Vislumbrada a necessidade de ajuda, recorrerá ao Chefe da Divisão, com a antecipação necessária, de modo a dar tempo a que a Chefia possa providenciar o apoio desejado.

5.2.3 Do Chefe da Seção de Documentação e Informação

- apoiar os pesquisadores na coleta, tabulação e análise dos dados;

- elaborar levantamentos, estudos exploratórios e organizar o banco de dados;

- auxiliar no processo de investigação científica, através de métodos estatísticos, inclusive com apoio do processamento de dados.

5.3 O Funcionamento da Estrutura

A geração de idéias para o estabelecimento de temas para a pesquisa surge a partir de uma interlocução entre o Cmt. da APM e o Comando da PMMG – níveis estratégico e tático.

Definindo o problema a ser pesquisado, o assunto é levado à Divisão de Pesquisa, que planejará a execução da atividade, em entendimento com o Coordenador de Projetos, que acompanhará o seu desenvolvimento, conforme ficou claro nas suas atribuições.

O esquema está demonstrado na **FIG. 3**.

O FUNCIONAMENTO

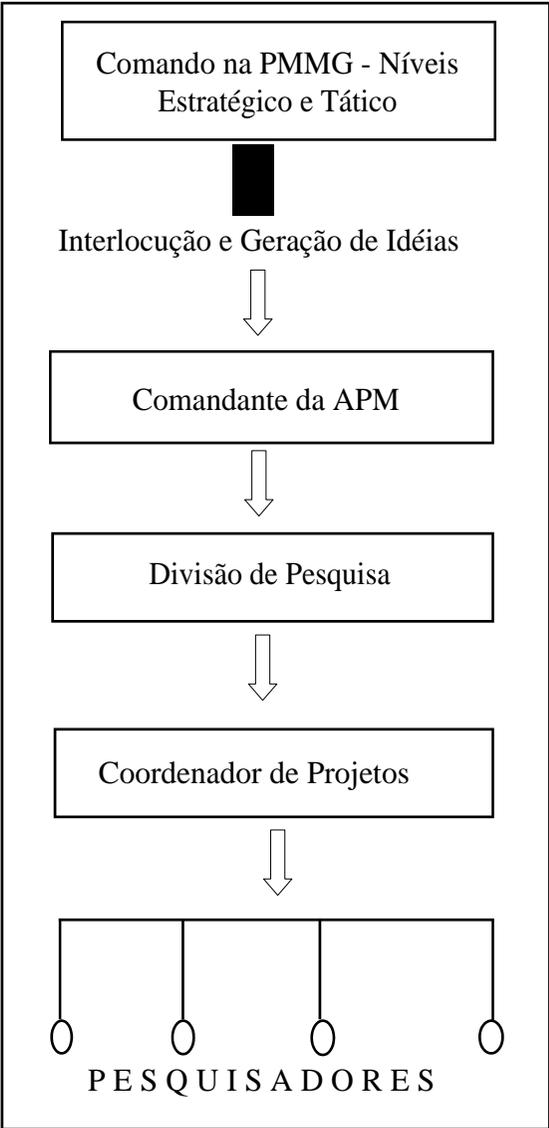


Figura 3 - Funcionamento da Estrutura de Pesquisa

A Pesquisa na PM

Elaborada a pesquisa, ela é encaminhada no coordenador de Projetos, que a aprova ou não. Não sendo aprovada, ela retomarà ao pesquisador para ajustes; se aprovada, o trabalho será encaminhado ao Comando da APM para aprovação e remessa ao Comando da APM para decisão quanto a publicação, divulgação ou novos estudos.

O fluxograma da figura 4 esclarece melhor a situação.

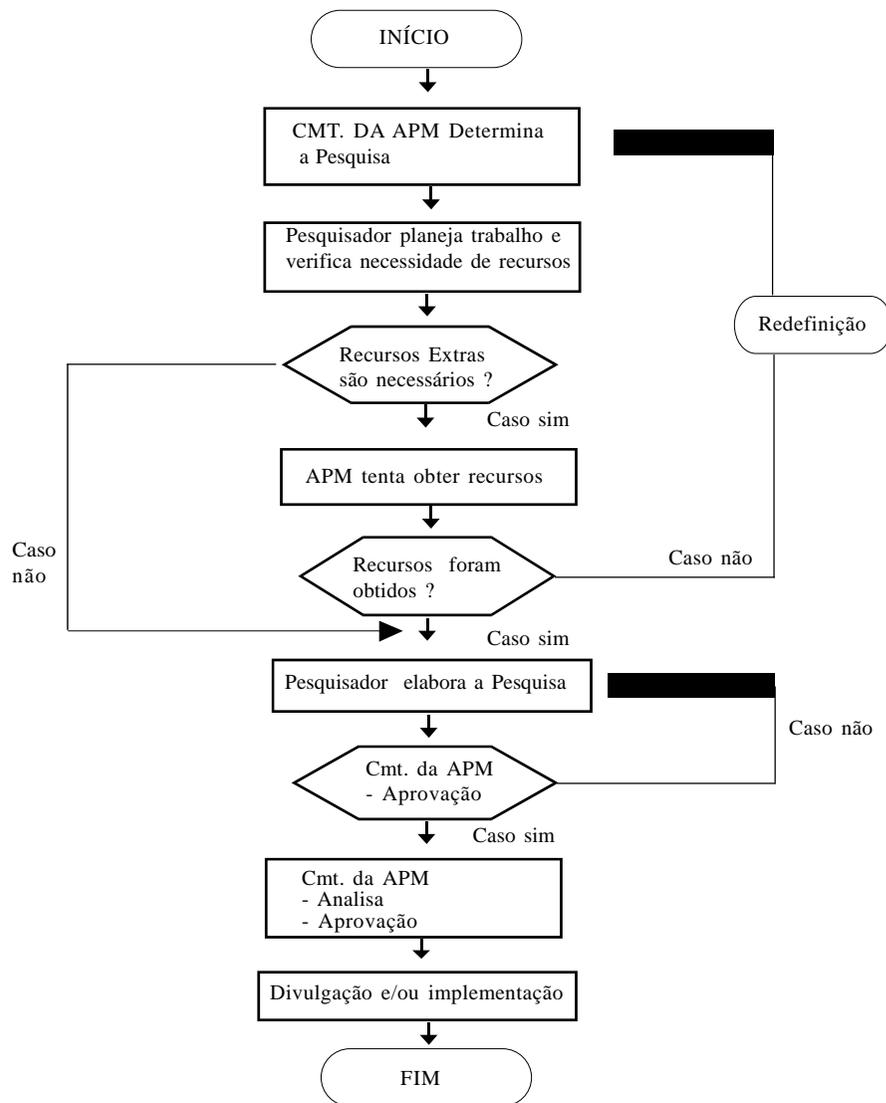


Figura 4 - Fluxograma

5.4 A Escolha do Pesquisador

Não procuremos contar, por enquanto, em um único órgão, com número de pesquisadores prontos e experimentados capazes de elaborar todos os temas selecionados. Se quisermos fazer funcionar realmente um setor de pesquisas, devemos, de antemão, eliminar a idéia do pesquisador exclusivo.

É preferível que a Divisão de Pesquisa instituída na APM conte com pessoal capaz para projetar, coordenar, apoiar e divulgar as pesquisas, que seriam realizadas pelos executivos da própria PM, de reconhecida competência, e por policiais-militares da reserva ou reformados convidados.

A eficácia da pesquisa, ao nosso ver, dependerá mais da organização da divisão como suporte administrativo e da qualificação do pesquisador convidado do que da instituição de um grupo exclusivo de profissionais.

Por outro lado, manter um grupo de pesquisadores exclusivamente por contra dos trabalhos, por enquanto, é altamente dispendioso. No futuro, acredito, essa medida será viável.

Jairo Eduardo Borges Andrade, Pesquisador e Assessor do Departamento de Recursos Humanos da EMBRAPA, afirma em “Administração da Pesquisa”, artigo publicado na Revista de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, n.º 2, 24, que:

existem muitas evidências empíricas de que aqueles indivíduos que combinam atividades de pesquisa com outras, como ensino ou administração, têm maior criatividade científica do que os que se dedicam exclusivamente àquelas. Há inclusive resultados que indicam que a proporção ideal é de 70% a 80% para as primeiras e de 30% a 20% para as do segundo tipo. Na EMBRAPA, há o pesquisador exclusivo e o pesquisador-administrador.

O mais correto, agora, é a utilização de um único pesquisador para cada problema, dotado de disciplina intelectual e de conhecimento sobre o assunto, em condições de recorrer, sempre que necessário, a profissionais que militem em outras áreas, a fim de certificar-se de que está no caminho mais correto.

Algumas sugestões e orientação de pessoas experimentadas podem ser de grande utilidade, sugestões e orientação ou alcance de análise ou evitando

A Pesquisa na PM

enganos. Reuniões e seminários são o veículo natural para essas confrontações. O Chefe da Divisão e o Coordenador de Projetos deverão estar atentos a esses momentos a fim de oferecer ao pesquisador todo o apoio necessário, dentro e fora da nossa instituição.

Escolhidos os temas para pesquisa e após serem devidamente interpretados, conceituados e definidos os objetivos do estudo, o oficial Chefe da Divisão que deve, ser um oficial inteligente e criativo, selecionará, através de consultas a pessoas experimentadas e de reconhecida capacidade, os pesquisadores para cada tema, que apresentem, dentre outras condições, as seguintes:

- a. conhecimento da área ou assunto que se vai pesquisar;
- b. disciplina de trabalho;
- c. meticulosidade, isenção, lealdade à busca e não ao resultado;
- d. confiança na importância do que se irá fazer.

A escolha dos pesquisadores é assunto da maior relevância. Um dos princípios mais razoáveis é que se deve buscar um aspecto do comportamento que apresente o máximo de semelhança com a situação de trabalho que está sendo considerado. A leitura de um trabalho feito pelo candidato revela características pessoais para o que se quer.

A intimidade com a área que se vai pesquisar é indispensável para um bom trabalho.

Escolhido o pesquisador, ele será convidado a realizar a pesquisa, ciente de que disporá de um suporte administrativo para a consecução do trabalho e de remuneração pelas horas de atividade, conforme falaremos mais à frente.

É fundamental que a pesquisa esteja suficientemente próxima dos interesses do pesquisador. A pesquisa obrigatória sobre assunto por que o profissional não se interessa particularmente, não apresenta boas perspectivas de êxito.

Evidentemente, o processo de escolha empreendido pela direção da Divisão, auscultando os setores próprios, não alija o profissional que desejar

Marcos Aurélio Machado

elaborar uma pesquisa que julgue de interesse da PM. O campo de pesquisa na PM é muito vasto e os temas são inesgotáveis. Neste caso, o interessado apresentará sua proposta de pesquisa e a APM estudará sua viabilidade quanto à importância, validade e originalidade.

Afirma Marcelo Robert, em “Administração em Ciência e Tecnologia”, que:

o pesquisador não é um funcionário a quem se possa impor estritas normas de comportamento. O âmbito de suas atividades deve ser escolhido livremente para que nele se manifeste toda a vocação e a força criativa do cientista. Assim como o atleta, que ao exigir de si mesmo a superação de todos os demais, escolhe a prova para a qual se sinte mais dotado fisicamente, cuja prática lhe seja mais atrativa, também o pesquisador escolhe o tema no qual espera efetuar um trabalho original e importante para o avanço da ciência universal.

“Mutatis mutandi”, a afirmação reforça a nossa idéia já exposta. Evidentemente, o nosso pesquisador não estará sozinho nessa tarefa, pois contará com o apoio de uma equipe de auxiliares, conforme já apresentamos.

Acreditamos que é mais adequado e viável planejar a pesquisa, respeitando-se as vocações individuais e conciliando-se às reais necessidades da Corporação.

Obviamente, determinados projetos poderão exigir a atuação coordenada de pesquisadora interdisciplinares. O importante, nesse caso, é que a coordenação seja efetiva, para que os trabalhos sejam realmente integrados, evitando-se que, ao final, sejam apresentados trabalhos heterogêneos, desvinculados.

5.5 A Remuneração

Não sendo o pesquisador colocado exclusivamente por conta da pesquisa, é natural que o seu trabalho seja remunerado, valorizando-se as “horas-esforço” despendidas, sob controle da Seção de Coordenação de Projetos.

Serão planejadas e acertadas com o pesquisador as etapas de trabalho, os dias e horários de atividades supervisionadas na APM, permanecendo o suporte administrativo, inclusive a biblioteca, à disposição do profissional, de segunda a sexta-feira, até 22:00 horas, e às quartas-feiras á tarde.

A Pesquisa na PM

As atividades controladas direta ou indiretamente pelo Coordenador de Projetos constituir-se-ão de estudos, reuniões para análise, crítica e ajustamentos dos projetos em andamento.

As “horas-esforço” serão remuneradas de acordo com o estabelecido no art 80 do EPPM: “Aos servidores empenhados em trabalho de natureza técnico-científica, individualmente ou em grupo de trabalho, comissões especiais e bancas examinadoras instituídos pelo Comandante-Geral, será concedida uma gratificação, cujo valor será fixado em decreto pelo Governador do Estado”.

5.6 Coordenação e controle

Um ambiente de pesquisa, para ser criativo, não pode ser regido por normas rígidas de comportamento; a tendência normal deve ser a de estimular a autonomia dos pesquisadores.

No entanto, a Divisão de Pesquisa estará voltada para a realização de pesquisa aplicada, isto é, gerar conhecimentos que possam resultar na melhoria das atividades exercidas pela Corporação.

Com essa preocupação, e sem o intuito de estabelecer normas inflexíveis a atividade deverá ser orientada e controlada pelo Coordenador de Projetos, para que o trabalho do profissional esteja sempre norteado para o objetivo traçado durante o planejamento e organização do projeto.

Poderia ser questionado que o aumento do controle sobre o comportamento do pesquisador reduziria sua autonomia e, conseqüentemente, sua criatividade.

Jairo Eduardo Borges Andrade, Pesquisador e Assessor do Departamento de Recursos Humanos da EMBRAPA em “Administração da Pesquisa, organização e papéis ocupacionais” afirma que investigadores do assunto relatam que a mais alta produtividade científica está sistematicamente relacionado à presença de um nível de coordenação exercida sobre os pesquisadores. Parece que alguma quantidade de coordenação, principalmente se exercida por alguém tido como técnica e cientificamente competente, aumenta no pesquisador a percepção do desafio que lhe impõe a tarefa. Este desafio aumenta a produtividade.

Marcos Aurélio Machado

O acompanhamento da atividade se configura, como uma coordenação horizontal, onde o Coordenador de Projetos e o Pesquisador se integram harmonicamente. Esta interação deve estar presente em todas as etapas de realização de um projeto.

Preocupa-nos, aqui, cuidar da coordenação e controle de operação do projeto, que é a fase mais complexa, pois envolve uma série de atividades e dificuldades que alteram o curso normal do empreendimento.

Essa etapa vai exigir do Coordenador uma intensa atividade de verificação e avaliação de resultados parciais e finais, além de exercer o controle das horas-esforço despendidas pelo pesquisador, para fins de remuneração.

Essa fase da operação vai exigir, ainda, a participação de diversos setores da APM, como Seção de Estatística e Divisão Administrativa. O Coordenador de Projetos manterá contatos com esses setores para solicitar apoio necessário, aliviando o pesquisador dessa preocupação. Esse elo de ligação que deve haver entre o Coordenador e os outros setores está configurado a seguir:

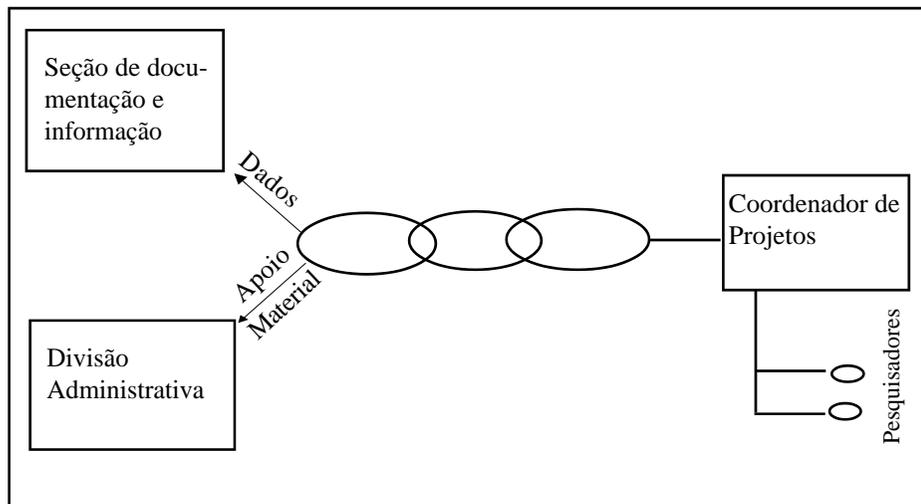


Figura 5 - Esquema da Coordenação e Controle

A Pesquisa na PM

É de suma importância a participação do Coordenador no acompanhamento e controle das atividades operacionais da pesquisa, para assegurar que os resultados obtidos correspondam, tanto quanto possível aos planos.

Nessa fase de implantação da pesquisa na PM, como forma embrionária, será muito valioso adotar um rigoroso esquema de registro de informações, para se conseguir aperfeiçoar o modelo criado.

5.7 O Incentivo

Não basta uma boa estrutura administrativa se o indivíduo não estiver suficientemente motivado para exercer a atividade que lhe é requerida. O homem de pesquisa precisa ser convenientemente motivado para que ele possa desenvolver todo o seu potencial criador.

A Corporação deve encorajar o processo de inovação através do oferecimento de boas condições de trabalho, de remuneração adequada (já abordado) e da garantia de que o resultado da pesquisa, se julgado importante e exequível, seja publicado com o patrocínio da PM.

5.7.1 Condições de trabalho

O ambiente de trabalho requer conforto sem sofisticação. O apoio administrativo deve estar próximo e vir no momento certo, para que o pesquisador sinta que a sua atividade está sendo prestigiada.

5.7.2 Publicação e divulgação

A certeza de publicação e divulgação de pesquisa é outro estímulo bastante significativo. Toda pesquisa concluída e aprovada pelo Comando da APM deverá ser encaminhada ao Estado-Maior para análise e parecer quanto à sua aplicabilidade e, caso seja aprovada pelo Comandante-Geral, deverá ser publicada e divulgada pela Corporação, com cessão gratuita de parte dos exemplares para o autor.

5.7.3 Concessão de ponto para promoção

Outro incentivo a ser concedido é o previsto na alínea e, inciso I do art. 48, do Decreto nº 12.406, de 20 de fevereiro de 1970, que contém o

Regulamento de Promoções de Oficiais da PMNG, que se traduz na concessão de 1 (um) ponto pela elaboração de trabalho técnico-profissional, publicado, de interesse da PM, assim julgado pelo Comandante-Geral.

5.7.4 Concessão de recompensas

De acordo com o estabelecido no art. 60, do RDPM, poderão ser concedidas ao autor de trabalho técnico-científico as recompensas ali previstas, tais como elogio, dispensa total ou parcial de serviço ou consignação de nota meritória.

6 CONCLUSÃO

Encerra-se o presente trabalho com a certeza de que o modelo de organização de pesquisa apresentado não contém a confortadora segurança de uma fórmula matemática, mas significa um passo consciente na busca de um organismo mais perfeito, mais consistente.

Discutir sobre a importância da pesquisa para a PM seria questionar o óbvio. No entanto, entendemos, para ressaltar a sua importância, que os tempos de transformações rápidas que estamos vivendo estão a exigir da Corporação estudos constantes sobre os problemas relacionados à manutenção da ordem pública, para que a PM disponha de instrumentos mais eficazes para minimizar a criminalidade. Por isso, a Corporação deve agasalhar uma estrutura organizacional que dê exclusiva atenção à realização de pesquisa aplicada.

Entendemos que a Pesquisa na PM deve ser implantada, como fórmula embrionária, na Academia de Polícia Militar, porque essa OPM dispõe de uma infra-estrutura administrativa de apoio instalada e, mais ainda, por dispor de um ambiente apropriado para o trabalho científico.

A pesquisa científica é própria do ambiente educacional e, por isso, deve ser alijada toda idéia que a pretenda instituir num ambiente burocrático, que é conflitante com ela.

Assim, entendemos que a melhor medida, agora, é criar na APM uma Divisão de Pesquisa, com uma estrutura simples, organizada à base de uma Seção de Desenvolvimento de Projetos e de uma Seção de Documentação e Informação. É muito difícil, desde já, estabelecer perímetros definitivos sobre o

A Pesquisa na PM

assunto que é muito novo para nós. O funcionamento da Divisão nos indicará, com certeza, novos rumos.

A pesquisa a ser desenvolvida será elaborada por oficiais da PM ou por civis, escolhidos pela APM e designadas pelo Comandante-Geral. O oficial da ativa designado fará a pesquisa na APM, nos horários fora do expediente, recebendo remuneração extra pelo trabalho, que será acompanhado e controlado pela Divisão.

Entendemos que ainda não é o momento certo para criar a figura do pesquisador pleno, pelas razões apontadas no texto. O pesquisador exclusivo é uma excelente idéia para o futuro, quando a evolução de estrutura organizacional da pesquisa exigir a criação de um Centro de Pesquisas.

Na EMBRAPA, utiliza-se, além do pesquisador pleno, a figura do pesquisador-administrador e os resultados indicam que o último tipo apresenta melhores resultados.

Ressaltamos, no trabalho, a importância de motivação para o pesquisador, convictos de que o ambiente de trabalho, a coordenação eficiente, o apoio administrativo e a remuneração são fatores que interferem profundamente na eficiência das atividades de pesquisa.

REFERÊNCIAS

ACKOFF, Russel L. *Planejamento de Pesquisa Social*. Editora Pedagógica e Universitária Ltda. 2. reimpressão. São Paulo, 1975.

BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo. *Administração da Pesquisa, Organização e Papéis Ocupacionais*. Revista de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, v. 24, n. 2, 1984.

FERRARI, Afonso Trujillo. *Metodologia da Pesquisa Científica*. Editora McGraw, Hill do Brasil. São Paulo, 1982.

GOODE, William J. *Métodos em Pesquisa Social*. Companhia Editora Nacional, 7. ed., 1979.

KERLINGUER, Fred N. *Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais*. Editora da USP, 1980.

MARCOVITCH, Jaques. *Administração em Ciência e Tecnologia*. Edgar Blucher. São Paulo, 1983.

Regulamento do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - R-102.

POLÍCIA MILITAR, DEMOCRACIA E SEGURANÇA NACIONAL

SÓTER DO ESPÍRITO SANTO BARACHO

Capitão da PMMG

1 INTRODUÇÃO

1.1 Orientação do Trabalho

Esta monografia está dividida em uma introdução, desenvolvimento, discussão e conclusão. É um trabalho escolar e, portanto, tem as limitações do tema pre-fixado, do número de páginas estabelecido de antemão e da concorrência com outros trabalhos, testes e atividades.

No “desenvolvimento”, pretendo seguir duas linhas de abordagem:

1) considerações estanques sobre Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional, sem preocupação em aproximar os conceitos um do outro;

2) alinhamento aos pares, ou seja, Democracia X Segurança Nacional, Polícia Militar X Democracia, Polícia Militar X Segurança Nacional; nesse “arranjo, dois a dois, de três elementos”, procurarei, então, chegar aos pontos de identidade, interação, afinidade ou distinção ou divergência conceitual.

Na “discussão”, será feita a comparação do conjunto Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional, à luz das considerações já então feitas.

A “conclusão” será o simples arremate das colocações dos parágrafos anteriores.

1.2 Aspectos a Levantar

Esta monografia buscará fugir a detalhismos e à pura discussão de conceitos; sempre que, em torno de um tema, houver uma definição de consenso ou melhor desenvolvida, reportarei o leitor até ela.

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

Saliento, ainda, o óbvio de que Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional não são espécies de mesmo gênero; a ligação estabelecida no presente trabalho, portanto, será meramente relacional, de grandezas postadas em planos diferentes.”.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Polícia Militar

2.1.1 Missão

Reporto-me ao ensaio “A Missão da Polícia Militar”, do Maj PM Euro Magalhães, onde é mostrada e discutida, doutrinária e historicamente, a evolução do conceito de missão da Polícia Militar.

No final do trabalho, o autor conclui que *a missão da Polícia Militar é a manutenção da ordem pública.*

Parece óbvio, mas é um óbvio que só agora nos evolui aos olhos e que esteve, ao longo de vários anos no corpo de vários textos legais, rotulado sob formas diversas, não raro mascarado sob o cultivo de virtudes essencialmente militares.

O autor analisa o enunciado do missão de Polícia Militar e conclui que, mesmo na hipótese de sua convocação pelo Governo Federal, a expectativa em torno da sua participação será a de desenvolver operações tipicamente policiais-militares.

Ou seja, no estado de Segurança Pública, nossa missão é manter a ordem pública, por meio de ordem ou ações policiais-militares, no enfoque preventivo e repressivo, com prioridade ao primeiro. No estado de Segurança Nacional, desenvolveremos ainda ações ou operações policiais-militares, porém agora no contexto da Defesa Interna ou do Defesa Territorial.

O que poderá deslocar-se será, portanto, o “centro de gravidade” das atividades policiais-militares, passando, de uma hipótese a outra, da primazia e prioridade do policiamento ostensivo preventivo à eventualidade de operações de choque, de restauração ou de socorrimento.

2.1.2 Algumas Disposições Legais

a) A Polícia Militar, dentre todas as organizações estaduais, talvez seja a que por mais vezes figure na Constituição: além de referências indiretamente aplicáveis, por três vezes a Carta Magna a elas se refere:

(1) O artigo 8º, XVII, v), reserva à União competência para legislar sobre organização, efetivo, instrução, justiça, garantias e condições gerais de sua convocação ou mobilização.

(2) O artigo 13, § 4º, define sua missão: manutenção da ordem pública; considera-as forças auxiliares, reservas do Exército, e limita o teto de sua remuneração ao piso da remuneração dos postos e graduações correspondentes do Exército.

(3) O artigo 144, § 1º, d), atribui à Justiça Militar Estadual competência para processar e julgar, pelos crimes militares definidos em lei, os integrantes das polícias militares.

b) A legislação federal pertinente às polícias militares está concentrada, basicamente, em três documentos:

(1) Decreto-Lei nº 667/69 e modificações posteriores, notadamente o Decreto-Lei nº 2.010/83;

(2) Decreto nº 88.540/83, regulador da convocação e mobilização das polícias militares, e

(3) Decreto nº 88.777/83, que regulamenta o primeiro.

c) Reporto-me ao artigo 3º do Decreto-Lei nº 667/69, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, em relação ao qual algumas observações considero interessantes:

(1) O caput do artigo acrescenta à missão das polícias militares a *Segurança Interna*. Vai além da Constituição, que não fala em segurança interna: ao contrário, havia-a suprimido do quadro de missões de polícia militar, posto que figurava na Constituição de 1946.

Parece clara a intenção do legislador em manter a expressão que, aliás, figurava no texto modificado do mesmo artigo. Não se define, no entanto, o que fazer no quadro da segurança interna.

(2) Ficou clara a subordinação a Força Terrestre, na hipótese de convocação.

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

(3) Ficou declarada a condição das polícias militares de, quando convocadas, participantes da Defesa Interna e da Defesa Territorial.

d) O Decreto nº 88.540/83 veio regulamentar a convocação das polícias militares prevista no Decreto-Lei n.º 2.010/83. É interessante observar que esse decreto acrescenta duas novas hipóteses de convocação da Polícia Militar;

(1) “nos casos do adoção de medidas de emergência ou declaração dos estados de sítio referidos no Título II, Capítulo V, da Constituição” (art. 39, § 2º);

(2) “quando as providências adotadas, no âmbito estadual, para prevenir ou reprimir perturbações ou a ameaça de sua irrupção (art. 10, item III, da Constituição Federal) se revelarem ineficazes” art. 5º, § 1º, esse dispositivo é impreciso, pois não deixa claro a que tipo de perturbações pretende referir-se.

2.1.3 Conclusões sobre Polícia Militar

a) *Polícia Militar e uma instituição estadual*: a afirmação decorre do reconhecimento da própria Constituição: “As Polícias Militares, instituídas... (art. 13, § 4º).

Como instituição, é um organismo que tem meios de vida e ação superiores, em potência e duração, aos dos indivíduos que a compõem; como tal, tem perenidade social e sustentação finalística, dando consistência à sociedade enquanto realiza seus fins estabelecidos.

b) *A Polícia Militar é um órgão nitidamente estadual*, na medida em que se reúnem nesse nível a coordenação e iniciativa das ações de Segurança Pública. Integra, normalmente, a Administração Direta dos Estados, expressão a que designa o conjunto de órgãos, funções e agentes dedicados diretamente a tarefas próprias do Estado.

A legislação federal estabelece a ligação Polícia Militar - Secretaria de Segurança Pública em canais de vinculação, orientação, planejamento e controle operacional, reservando a subordinação administrativa das polícias militares diretamente aos governadores. O modelo parece-se muito com o mineiro e, de certa forma, consagra situações de fato em vários Estados, embora em detrimento do conceito de Sistema Operacional de Segurança Pública.

c) O Estado de Minas Gerais está organizado segundo dois princípios: administração por objetivos e organização por sistemas; examinados cada órgão e cada entidade, foram eles reunidos segundo sistemas operacionais.

Na Área de Segurança Pública, foi criado o Sistema Operacional de Segurança e Trânsito (SOST), tendo por órgão central a Secretaria de Segurança Pública e a ela vinculados a PMMG, a Polícia Civil, o CETRAN e o Conselho Superior de Segurança Pública.

O SOST, porém, é falho de origem, uma vez que não existe de fato uma entidade denominada Polícia Civil, a qual integra o organograma formal do Órgão Secretaria de Segurança Pública. O conceito de sistema pressupõe um órgão central, tendo a ele vinculadas as entidades correspondentes à sua finalidade, esta em independência e harmonia relativas. Se uma entidade se confunde com o próprio órgão central, fica comprometida a idéia de Sistema. A nossa realidade parece consolidar o reconhecimento de um Sistema de fato: o Sistema PM, tendo a PMMG por órgão central e a ela vinculadas duas entidades: a Fundação Tiradentes e a CBPM.

d) a legislação federal pertinente à Polícia Militar pretende referir-se no seu papel *como integrante da Defesa Interna e da Defesa Territorial*, ou seja, na sua missão secundária e sem dúvida muito menos ocorrente. Não há legislação federal vigente em relação à participação das polícias militares na Segurança Pública, onde nos termos da lei, preserva-se a competência do Estado-Membro.

Isso tudo se não vingar a pretensão de reforma à Constituição patrocinado pelo Ministério da Justiça, passando à União a competência para legislar sobre Segurança Pública...

2.2 Democracia

Seria acaciano definir a democracia pela sua simples etimologia, como “governo do, pelo ou para o povo”. A democracia é mais que isso!

Democracia é um regime político fundamentado nos ideais de respeito, liberdade e garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana. Estrutura-se em fundamentos filosóficos claros. Assim está ela conceituada pela ESG:

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

Regime político fundamentado no reconhecimento de que a dignidade humana é o mais alto valor social. Inspira-se nos ideais de liberdade e igualdade, estabelece o Estado de Direito e adota o sufrágio como instrumento de escolha daqueles que, na qualidade de representantes do povo, devam ser investidos no exercício de funções políticas.

Democracia é algo mais que simples medidas que estabeleçam liberdade civil, igualdade e autogoverno; é uma concepção estribada em cinco princípios filosóficos: legitimidade do poder, organização do Estado de Direito, responsabilidade de governantes e governadores, governo da maioria e personalização do poder.

2.2.1 Legitimidade do poder

“Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.” Constituição Federal, art. 1º, § 1º.

A concepção democrática não se coaduna com a idéia de um poder ilegítimo, sem base popular, cuja autoridade não esteja alicerçada no conceito de Nação e cujo investimento não tenha ocorrido sob o pálio da lei.

Tão ou mais importante que a legitimidade formal dos poderes nas democracias é a sua continuidade numa linha moral consolidada pela aceitação. A opinião pública há que ser, sempre, ascultada e respeitada; o papel fiscal da imprensa e o dever de informar e prestar contas hão que ser estabelecidos e preservados; o debate há que ser estabelecido; as decisões hão de ser límpidas e eficientes, sem acordos ocultos ou duvidosos.

Aliás, a liberdade da palavra é o sangue das democracias!

2.2.2 Organização do Estado de Direito

“Eu tive a meu lado essa mocidade: ela não seguia homens nem se ligava a correntes. Amava no universo a Humanidade, no homem o Bem e na pátria o Direito.” (Rui Barbosa)

O Estado de Direito se assegura quando o Direito regula a organização, a vida e as atividades do Estado. O poder coercitivo fica limitado aos parâmetros do bem comum, assegurado o respeito fundamental aos direitos da pessoa humana. Preservam-se os direitos individuais, no mesmo tempo em que se preserva o direito coletivo.

Pode-se falar em direitos e deveres individuais, mas e indispensável ter sempre em conta que o homem é um ser social por natureza e por isso não se pode conceber o direito de um sem levar em conta os direitos dos demais.

Chego mesmo a discordar da conhecida afirmação de que o direito de cada um termina onde começa o direito do outro, pois os direitos de todos existem juntos e freqüentemente os direitos de muitos são exercidos no mesmo lugar e no mesmo tempo.

O Estado de Direito pressupõe:

- a) que não se admita que o Governo posse agir fora da lei;
- b) que a concessão de poderes excepcionais seja expressa claramente e com limites, amplitudes e prazos reduzidos no mínimo necessário;
- c) que o controle permanente das ações de governo inclua a necessidade de concordância de mais de um órgão para a prática de atos de maior consequência para os direitos individuais ou coletivos;
- d) que todos os que agirem como integrantes de algum órgão público ou exercem função pública possam ser juridicamente responsabilizados por seus atos ou omissões.

2.2.3 Responsabilidade de Governantes e Governados

As chagas democráticas curam-se ao sol da publicidade, com o cautério da opinião livre, ao passo que os cânceres profundos das ditaduras apodrecem internamente o corpo social e são por isso mesmo muito mais graves. (Clemanceau, citado por Paulo Benavides, em “Ciência Política”)

A democracia pressupõe, essencialmente, o primado da correção e responsabilidade pessoal de governantes e governados.

A alternância no poder é uma das práticas mais saudáveis das democracias. Quando o governante ou o titular de função pública sabe que seus atos poderão vir a serem julgados brevemente por outra pessoa ou órgão com ele não comprometido, orienta-se nesse sentido. Ao contrário, o continuísmo não depende do desempenho; é um corruptor por excelência.

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

2.2.4 O Governo da Maioria

A democracia pressupõe o governo da maioria, o direito de discordância e a disposição e a pluralidade democrático-partidária.

Tal princípio, se por um lado permite tal discordância, por outro não admite que em nome dela se atente contra os interesses e aspirações nacionais, cristalizados em Objetivos Nacionais ou em valores integrantes do Moral Nacional. É o que se pretende dizer com a conhecida afirmação de que “Democracia é o regime que permite todas as liberdades exceto a de atentar contra ela.”

2.2.5 Personalização do Poder

Uma democracia não é uma sociedade por ações nem uma Sociedade Anônima: pressupõe a existência de um Chefe de Estado condutor da política governamental, identificado com ela, cuja imagem deva ser a do Governo e cuja liderança é essencial.

O princípio da personalização do poder diz respeito à psicologia do Grupo Nacional, ao fator subjetivo de segurança do cidadão e à identificação, na figura do Chefe de Estado, do principal responsável pelas decisões e pela condições do governo, mas às quais foi guindado pelo sufrágio. Não tem identidade, como afoitamente se poderia supor, com o caudilhismo, o culto à personalidade ou as campanhas publicitárias de “marketing” do governante ou do governo.

2.2.6 Conclusões sobre Democracia

a) Democracia pressupõe diálogo, conversação, consulta às bases, negociação. Nesse ponto, julgo interessante transcrever uma curiosa observação metafórica de Macpherson a respeito:

A democracia é simplesmente um mecanismo de mercado: os eleitores são os consumidores, os políticos são os empresários. Um sistema de partidos políticos-empresariais, oferecendo, em proporções diferenciadas pacotes de bens públicos dos quais os eleitores, por maioria de votos, escolhem um é apresentado como o melhor ou o único instrumento para produzir governos estáveis que equilibrem a oferta e a procura.

b) A democracia deve regular com especialíssima atenção as relações de trabalho. Na interação Capital-Trabalho-Estado, os três gigantes das sociedades modernas, está o cerne filosófico e político que divide os blocos mundiais.

O método comunista pretende controlá-los entregando todo o poder ao Estado, ainda que em detrimento de liberdades individuais. Os sistemas democráticos buscam uma regulamentação da relação capital-trabalho pela legislação social e pela regulamentação das grandes empresas. O problema da regulamentação das grandes empresas é importante para as democracias, pois somente com sua solução feliz podem elas ter esperanças de convencer seus cidadãos de que o método democrático de ordenação industrial com liberdade é melhor do que o comunismo.

c) O momento brasileiro está a exigir uma democracia diligente, inspirada, competente, capaz de rever-se.

A prática do Governo e da Democracia precisa adotar a disciplina para os que dirigem e para as bases e precisa crer que o modelo social brasileiro é visível, possível e legítimo, desde que praticado sem imobilismos que proíbam revê-lo. O conformismo apático não garante a permanência futura de uma ordem nacional apta a enfrentar os desafios e pressões típicos de nosso tempo.

2.3 Segurança Nacional

O desarmamento ou é atuado por todos ou então é um delito por falta de defesa: a espada não tem porventura sua razão de ser, para a justiça e para a paz? (Papa Paulo VI, “As Verdadeiras Armas da Paz”)

2.3.1 Conceito da ESG

Segurança Nacional é a garantia em grau variável, proporcionada a Nação, principalmente sob a égide do Estado, através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, para a conquista e manutenção dos Objetivos Nacionais Permanentes, a despeito dos antagonismos e pressões existentes ou potenciais.

Não julgo necessário discutir aqui o conceito apresentado pela Escola Superior de Guerra, porque levaria a uma série de outros nele inseridos e

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

porque me parece o mais preciso; ademais, não é imóvel e, como toda a doutrina da ESG, é dinâmico e suscetível de revisão.

2.3.2 Considerações sobre a Segurança Nacional

a) A idéia de segurança tem a apoiá-la inerentes princípios de justiça e estados ideais de consciência.

É provável que somente aqueles que sobreviveram à hecatombe das guerras e das grandes espoliações possam avaliar em sua plenitude o valor dos direitos e liberdades gozadas com tanta despreocupação por todos nós. É igualmente provável que somente esses mesmos direitos e liberdades podem ser rapidamente perdidos se não forem mantidos sob vigilância.

A doutrina de Segurança Nacional não tem outra pretensão senão a de alertar o cidadão e a Nação para essa realidade fundamental.

b) A idéia primitiva de segurança das nações esteve, ao longo de muitos séculos, rotulada sob a denominação militar, o colonialismo e a conquista. Foi a partir da Segunda Guerra Mundial - verdadeiro divisor de águas da História Contemporânea pelas múltiplas conseqüências que trouxe a todas as áreas - que se patenteou entre as nações a fragilidade de sua defesa e se intensificaram os estudos em busca da implementação de doutrinas de Segurança Nacional.

c) A divisão do mundo em blocos e o mascaramento de objetivos de predomínio sob ideologias, aliados à proliferação da Guerra Revolucionária como um novo conceito de movimento pela tomada do poder, tornaram obscuros os conceitos de interno e externo, estenderam à quase perenidade o clima de insegurança e responderam pela ampliação do conceito de Segurança Nacional, agora sob duplo enfoque:

- assegurar à Nação condições de passar, em tempo mínimo, da situação normal à de emergência; evitar a todo custo, pela prevenção, pelas informações e por ações de defesa, que haja necessidade dessa transposição;

- assegurar à Segurança maior abrangência que a Defesa, para englobar não só a defesa formal das instituições como também a formulação de políticas e estratégias nacionais, com todos os campos de expressão do Poder Nacional.

d) A Segurança Nacional é o centro de gravidade de todas as políticas. É indivisível quanto à reciprocidade de seus reflexos interno e externo. É dinâmica e fluida, no sentido da revisão e aprimoramento contínuo do seus conceitos e parâmetros, assegurado embora o cerne da doutrina no combate aos antagonismos e pressões e na construção nacional.

2.3.3 Aspectos da Segurança

A segurança vem sendo analisada segundo quatro aspectos: individual, comunitária, nacional e coletiva.

a) Segurança Individual: Cabe ao Estado prover a segurança da Nação, essência humana do Estado. A idéia de Segurança Individual envolve toda a órbita de interesses do indivíduo, quanto à sua saúde, educação, subsistência, moradia, oportunidades sociais, propriedade, locomoções, proteção contra o crime, etc.

Vislumbram-se na Segurança Individual as relações homem-homem, homem-estado, homem-instituições, nos aspectos subjetivo e objetivo.

b) Segurança Comunitária: o conceito engloba o homem nas suas instituições sociais, buscando preservar-lhe as relações políticas, econômicas e sociais; nesse quadro se insere também o cumprimento da lei e o exercício livre dos poderes constituídos, como elementos geradores e asseguratórios da Segurança Comunitária.

A partir desses elementos, fica fácil vislumbrar a Ordem Pública como uma somatória que abrange a Segurança Individual e a Segurança Comunitária.

c) Segurança Nacional: visa à segurança do grupo nacional, como um todo. Como tal, a função de um Poder Nacional fortalecido harmonicamente, atento aos diversos indicadores e vivificado pela ação dos órgãos e funções que o integram.

d) Segurança Coletiva: Engloba relações recíproca de apoio entre os países, buscando eliminar controvérsias e atingir em conjunto objetivos comuns. A Segurança Coletiva não se sobrepõe à Segurança Nacional como uma espécie de “etapa seguinte”: ao contrário, é por esta condicionada.

Considero que as seguranças individual, comunitária, nacional e

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

coletiva não se compõem concentricamente, ou seja, uma não abrange necessariamente a anterior. Relacionam-se lateralmente numa linha de analogias, identidades e afinidades, com campos eventuais de superposição, mas têm nítidas e diferentes concepções doutrinárias e não se hierarquizam entre si.

A propósito, cito o Manual da ESG/1983, página 206:

É uma generalização inaceitável a colocação de incidentes menores da vida de uma nação sob a égide da segurança nacional. Tal procedimento, pretendendo expandir-lhe a ação, na realidade apequena-lhe as finalidades e a coloca, não mais como a garantia da realização dos destinos nacionais, mas sim como um símbolo de restrição, próprio de regimes autoritários.

2.4 Democracia X Segurança Nacional

A questão é: Falam de Segurança Nacional apenas os regimes autoritários? Seria a Segurança Nacional um rótulo para legitimar atos de força? É razoável sustentar-se que o regime democrático enfraquece a segurança coletiva, como o querem alguns?

O assunto é de trato apaixonado e complexo e sua análise há de fazer-se com muito critério e isenção.

Quero crer que todos concordemos em que, dentre os regimes políticos, o democrático e o mais conveniente e harmônico em relação aos nossos conceitos de vida com dignidade, de aspirações viáveis a Progresso e realização pessoal, de preservação dos valores de nossa civilização.

Quero crer, também, que todos concordemos em que viver e exercer nossos direitos com segurança constitui, mais que mera necessidade pessoal, um direito arduamente conquistado pela humanidade, no longo de milênios de experimentação social.

Concordaremos, também, em que a conjuntura mundial de nossos dias destaca um jogo bruto, não disfarçado, entre blocos e nações, em busca do poderio sob suas diversas formas.

É aí que entra a Segurança Nacional, como mecanismo de exercício do próprio instinto de conservação estendido às nações.

A questão, portanto, resume-se à busca de um ponto ótimo, de equilíbrio, entre as concepções democráticas e as ações necessárias à Segurança Nacional.

A idéia democrática se liga indissolúvelmente à de liberdade e autonomia do povo. A heteronomia, contrário de autonomia, “condição de pessoa ou grupo que receba de elemento que lhe é exterior, ou de um princípio estranho à razão, a lei a que deve submeter-se”, é repudiada por todos os povos e por todas as consciências.

2.4.1 Convívio entre Liberdade e Segurança

Na disciplinação da sociedade política, os excessos, quando a favor do Estado, buscando assegurar-lhe prerrogativas que ultrapassem os limites do necessário e do justo, cedo degeneram em disfarçada negação dos direitos e liberdades fundamentais do homem: vem até o embuste democrático, a traição a liberdade em nome de uma suposta democracia !

A recíproca é verdadeira.

Os mesmos excessos, quando em favor de uma liberdade absoluta, capaz de supervalorizar supostas individualidades em detrimento do coletivo e do seguro, degeneram-se também, agora, porém, em negação da liberdade: vem daí uma insensatez coletiva, a traição a democracia em nome de uma suposta liberdade!

Liberdade pura, conceitual, absoluta, a mera especulação mental. Não existe na natureza!

O ponto vivo das variações democráticas está em ajustar a liberdade a necessidade, através da autoridade; ou seja, a liberdade, a fim de sobreviver, condiciona-se.

Vale aqui citar que, há dois mil anos, Aristóteles já advertia que “A virtude está no meio”.

Não há oposição, mas implicações recíproca e complementaridade entre segurança a liberdade, desde que sob ambas se admita essencialmente a ordem. Tal mensagem, na qual Augusto Comte insistia ao afirmar que “A ordem constitui sem dúvida a condição fundamental do progresso”, está

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

consagrada no próprio dístico Ordem e Progresso da Bandeira Nacional, como síntese admirável do conceito brasileiro de democracia!

2.4.4 Conclusões sobre o Tema

Uma coisa é pôr idéias arranjadas, outra é lidar com país de pessoas, de carne e sangue, de mil-e-tantas misérias... Tanta gente - dá susto se saber - e nenhum se sossega: todos nascendo, crescendo, se casando, querendo colocação de emprego, comida, saúde, riquezas, ser importante, querendo, chuva e negócios bons... (Guimarães Rosa, "Grande Sertão: Veredas").

a) Propiciar segurança, com liberdade, é um dever do Estado. Aliás, o direito à segurança é uma das manifestações mais elementares de justiça. Falar em tranquilidade de ânimo ou ausência de preocupação implica a eliminação ou, pelo menos, controle dos riscos: segurança é sinônimo de garantia.

b) Não há garantia em abstrato, como não pode haver segurança em abstrato; nenhuma garantia é dada pela natureza ou se constitui em fato definitivo. A situação desejada tem de ser procurada, organizada, mantida. A segurança não é uma decorrência natural: há de ser criada e mantida pelo exercício do poder de polícia, ou do Poder Nacional, associado à Ordem Jurídica.

c) Está posto, pois, que a Segurança Nacional é um dever do Estado para com os cidadãos, interpretando em seu nome, no cenário das nações, a presença e o respeito aos direitos fundamentais da Pátria.

A questão, é bom insistir-se, é de equilíbrio: se a lei deixar de ser um limite à ação do Estado para se tornar, ao contrário, um instrumento de governo, o que desaparecerá não será apenas a distinção entre lei e ato administrativo, mas a própria distinção entre lei e Direito, pois este último deixaria de existir como conjunto sistemático de princípios superiores à vontade arbitrária. Ou seja, o Direito passaria a ser mero sistema intelectual!

2.5 Polícia Militar x Democracia

Sobre o papel da polícia nas comunidades e na vida social, eminentes autores já se debruçaram e eu não creio que possa acrescentar algo de novo.

Uma conclusão ressalta válida, porquanto comprovada pela experiência de todas as civilizações, desde as mais rudimentares; a partir do ordenamento precário ou não das atividades sociais, com a organização de grupos determinados para tarefas específicas, surge a polícia, como organização devotada a manter a ordem.

- O V Congresso da ONU, estudando o novo papel que, na comunidade mundial, vem sendo assumido pela polícia, reconheceu como serviços da polícia no mundo inteiro: manutenção da ordem pública prevenção e descoberta do crime, proteção da vida e da propriedade, prestação de serviços sociais, vigilância de presos e outros. Concluiu que a polícia deve organizar-se para fazer face ao crescimento, sem precedentes, da criminalidade urbana.

- O poder de polícia é uma faculdade e uma necessidade da Administração, para a consecução de suas finalidades: o ponto de vista é pacificamente admitido pelos mais eminentes mestres do Direito Administrativo, porquanto corresponde a uma realidade fática indiscutível.

- A atividade policial se abstrai do poder de polícia como um de seus segmentos mais expressivos e graves.

O tema é de tal modo particular e complexo que a própria teoria do Direito Administrativo dele se afasta, em nome da coesão do conjunto: Hely Lopes Meirelles e Diogo de Figueiredo, por exemplo, dois dos maiores nomes do Direito Administrativo pátrio, mencionam a “polícia judiciária”, ou a “polícia de manutenção da ordem pública”, ou a “polícia de segurança”, como departamentos paralelos a *polícia administrativa* para, a seguir, dedicarem-se exclusivamente a esta...

Em conseqüência, o tema está a merecer, ainda hoje, um trato específico por parte dos mestres do Direito nacional.

- A definição precisa dos limites de ação da Polícia Militar e da Polícia Civil deve começar por uma análise crítica do próprio modelo policial.

Não se trata, em absoluto, de uma organização “engolir” ou sobrepor-se à outra: o fulcro da questão está na definição e execução das respectivas atribuições. O melhor posicionamento, segundo o conceito, não está no

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

absolutismo de atribuições, algo como “aqui termina a minha parte e começa a sua”, mas na *definição do que é específico e do que pode ser comum*.

“Importa a adição de esforços, separando o que é espaço de sombra, que é espaço de superposição e o que é espaço de usurpação, que os há praticamente em todos os estados!”

- Resumo do assunto:

a) A existência da polícia é uma realidade fática e teórica, independente do tipo do regime político.

b) Existe inteira viabilidade conceitual quanto à ação da polícia e sua consentaneidade com os ideais democráticos, porquanto a sua missão guarda estreita relação com o ordenamento jurídico, com a liberdade de aspirações e com os direitos do homem comum.

c) É preciso incrementar, em todas as polícias militares, a geração de doutrinas e bibliografia sobre o emprego lógico de Polícia Militar.

2.6 Polícia Militar x Segurança Nacional

A questão é: Participa a Polícia Militar da Segurança Nacional? Engloba-se a Segurança Pública na Nacional? Estará a afirmação institucional das polícias militares vinculada à sua maior ou menor “presença” na Segurança Nacional?

Em nível doutrinário, é impossível cuidar desse assunto sem reportar-me diretamente ao ensaio “O Quadro de Empregos das Polícias Militares”, do Ten-Cel PM Amauri Meireles. O autor, desenvolvendo uma ética muito sua e muito lógica, visualiza teórica e esquematicamente a participação dessas corporações na vida da Nação, com muita clareza.

Mostra um gradiente do situação, evoluindo (ou involuindo?) do grau desejável de normalidade da ordem pública até a crise nas relações internacionais, mostrando as atividades e procedimentos correspondentes exigidos ou esperados das polícias militares, em face da melhor interpretação de sua missão institucional.

Conclui o autor, em relação à participação das polícias militares no estado de Segurança Nacional, que, em qualquer das hipóteses aventadas, permanece nítida a missão das polícias militares na manutenção da ordem pública, variando apenas procedimentos ou atividades segundo a situação. Vale dizer: o maior ou menor enfoque a prevenção ou à repressão ditaria a ação do PM.

Acertando, pois, que no quadro apresentado as polícias militares teriam definido o que fazer, cabe indagar ainda: a Segurança Nacional englobaria ou não a Segurança Pública? Ou, mais especificamente, “ao prover a Segurança Pública, estariam as polícias militares participando da Segurança Nacional?”

Quero crer que não.

No plano pessoal, embora destaque que o assunto deva ser discutido, inclusive porque envolve aspectos intelectuais ligados a nossa missão, não acredito que seja particularmente importante concluir pela participação ou pela não participação da Polícia Militar no estado de Segurança Nacional.

A Segurança Nacional não é um bolo, cuja fatia necessariamente engrandeça quem dela participe, mas um dever de todo cidadão e de todo órgão ou entidade, que pode ser exercido serenamente, inferindo-se segundo a fidelidade de cada um ao seu dever e aos princípios que regulam o ordenamento jurídico e social.

Se forçado a definir-me, prefiro a segunda hipótese, excluindo as nossas ações na situação de normalidade, alteração ou perturbação da ordem no núcleo abrangido pela Segurança Nacional.

- Percebe-se certa tendência, hoje, para a inclusão da Segurança Pública no conceito de Segurança Nacional, numa decorrência das preocupações crescentes em relação à criminalidade violenta, efeito cáustico de causas sociais graves.

A preocupação é válida, desde que não busque enfocar nas medidas de prevenção ou repressão ao efeito criminoso o seu esforço único de diagnose e tratamento.

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

É preciso ação muito mais abrangente, política, às diversas causas que, como caudais, alimentam o estuário da criminalidade: fatores econômicos, desemprego, miséria, degradação do ambiente familiar e da qualidade de vida, favelamento; desamparo ao menor carente, transformando-o no menor infrator; necessidade de reformulação do sistema prisional; agilização da Justiça; carências, dificuldades e falhas de polícia, alcoolismo, tóxicos, licenciosidade e tantos outros...

Cito aqui trecho do depoimento de Hélio Peregrino no Seminário sobre Criminalidade e Violência Urbana desenvolvido em 1984, pelo jornal “O Globo”

A criminalidade é sintoma, efeito. Pelo ataque ao efeito não se chega a resolver as causas que o originaram. A criminalidade, em suas raízes, tem causas sociais: e a expansão e consequência de uma patologia social. É uma resposta desesperadora e perversa a um tipo de estrutura social também perversa. É necessário um tratamento do “sintoma” através de medidas policiais criteriosas e eficazes e a “cura da doença” com medidas sociais junto as suas causas.

3 DISCUSSÃO

Resta, na discussão do tema, alinhar-lhe as partes componentes: Polícia Militar, Democracia, Segurança Nacional.

Nesses três mecanismos diversos entre si visualizam-se elos de sustentação nacional: a democracia como carro-chefe, sintetizadora do regime mais adequado às nossas convicções liberais, porquanto abre caminhos à liberdade de manifestação, de opção de trabalho, de convicção religiosa, política ou ideológica, de ir e vir... a Segurança Nacional como garantia da Nação contra os obstáculos à sua afirmação rumo aos fins de seus cidadãos e no cenário das nações iguais... e a Polícia Militar como um dos meios com que conta o Estado para assegurar a Defesa Social, traduzida na viabilidade do estágio procurado de tranquilidade pública!

O quadro, como visto, é, porém, onírico demais para a nossa realidade crua de hoje. Existem problemas graves, de definição e de conceituação, também de ações, envolvendo todo ele.

a. O caminho para a restauração brasileira começa pelo formal retorno à democracia plena.

Concordam políticos, governo, imprensa e povo em que é preciso assegurar-se a plena normalidade da prática democrática como ponto de partida para a chamada “restauração nacional”. Na verdade, não há comprovação matemática ou formal que ligue essas duas pontas: acreditar, porém, nessa vinculação, buscar desenvolvê-la pela revisão de ações e de propósitos constitui a principal veiculação de sua validade.

Para as instituições devotadas ao serviço público, esse posicionamento é de construção e se assegura pela fidelidade à missão e pela manutenção de um espírito democrático na deliberação de rumos.

b. O fortalecimento da democracia levará ao fortalecimento da Segurança Nacional. A vinculação é inevitável, quando se encara com grandeza a segurança nacional, vislumbrando-a como um curolário e uma decorrência do fortalecimento institucional na medida em que integra os recursos humanos da Nação.

c. As Polícias Militares precisam afirmar seu papel na Nova República; e fazê-lo realçando sua efetiva participação como força viva da própria tradição republicana.

É necessário desmistificar as polícias militares de seu rótulo aparente de “filhas da Revolução”, pois têm elas uma legenda secular de serviços prestados aos seus Estados e ao Brasil que antecede, em muito, qualquer das revoluções de nosso século.

4 CONCLUSÃO

Chego ao final deste extenso e despretensioso trabalho esperando ter podido desenvolver o tema segundo o pude conceber na bibliografia consultada. Espero ter podido mostrar, de forma clara:

- que democracia e segurança nacional, na medida que se posicionam em defesa da liberdade, são conceitos plenamente compatíveis entre si; mais ainda: são complementares: a democracia só se cristaliza como Objetivo Nacional Permanente e como filosofia sob os auspícios da segurança, assim como esta só tem sentido se houver valores nacionais a preservar, valores estes que só encontram sua expressão ótima no “habitat” democrático;

Polícia Militar, Democracia e Segurança Nacional

- que polícia militar e democracia se coadunam, aquela com o inegável dever de servir a esta;

- que a Polícia Militar constitui instrumento precípua de Segurança Pública, com participação possível na Segurança Nacional nas hipóteses alinhadas; ainda, que o dia-a-dia de suas atribuições consolida, por integração, um desempenho condizente com a segurança do Estado.

Quero concluir com duas assertivas:

a. A crise brasileira a uma crise superável, porém com tenacidade e esforço, porque estabelecida com muita consistência no próprio temperamento nacional, com reflexos em todos os campos de expressão do Poder Nacional. Combatê-la e dar condições à restauração plena das condições democráticas não constitui concessão, mas até mesmo um imperativo de sobrevivência nacional.

b. Quanto as polícias militares, o caminho para sua definitiva aceitação tem algumas paradas obrigatórias: são as “estações” da profissionalização, da aplicação, do conhecimento de causa e do espírito público.

A CRISE DE INSEGURANÇA E A RESPOSTA DAS POLÍCIAS MILITARES

KLINGER SOBREIRA DE ALMEIDA

Coronel da PMMG

Conferência proferida no “Ciclo de Palestras para Oficiais Superiores”, promovido pela Polícia Militar de Pernambuco, em 08Nov1984.

1 INTRODUÇÃO: A Crise de Insegurança

1.1 Constatação

Nunca a palavra “Segurança” esteve tão em voga. Não a “Segurança” naquele sentido macro que caracterizou uma política de governo no decurso do processo revolucionário de março de 1964, ou seja, a Segurança Nacional com as suas duas faces: Interna e Externa, ou mesmo representada no binômio “Segurança e Desenvolvimento”.

Refiro-me à “Segurança” no seu sentido estrito, porém não menos importante. Reporto-me à “Segurança do indivíduo”, à “Segurança da comunidade”. Reporto-me à Segurança no seu enlace comunitário: Segurança da família, Segurança da propriedade, Segurança dos valores culturais e morais da sociedade.

Sim. Esta é a Segurança que, hodiernamente, está em voga. É a segurança no seu sentido essencial, bem subjetivo mas também objetivo, que diz respeito ao indivíduo, à sua família, no seu núcleo comunitário. É a verdadeira dimensão subjetiva do conceito de Segurança Pública: “valor geral, comum e vital a todas as comunidades”¹.

Esta Segurança está tão em voga porque vive uma crise sem precedentes. É uma crise nacional. Uma crise que assola, principalmente, as grandes urbes, esses estuários que cresceram desordenados na voragem de uma descontrolada migração interna, uma inconseqüente explosão

¹ ALMEIDA, Klinger Sobreira de, Segurança Pública, um Conceito Polêmico – artigo de conferência.

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

demográfica, uma insensata avalanche de miséria social com os seus subprodutos - fome, desemprego, prostituição, vadiagem, mendicância, tóxico, analfabetismo, infância abandonada, etc. a nos rondar, a inserir-se no conteúdo da criminalidade violenta.

Esta segurança está tão em voga porque a insegurança e o estado coletivo da população. Insegurança que é medo, temor, pavor do trombadinha, do arrombador, do assaltante, do estuprador, do traficante de tóxicos.

Ninguém está tranqüilo nas grandes cidades. A imprensa, esse canal de anseios populares, brada em uníssono, consagrando, expressões e cunhando terminologias características como “criminalidade assume dimensões de terrorismo social”, “população está encurralada”, “criminalidade, problema vital”, “imperam o pavor coletivo”, “população arma-se contra o crime”, “terror coletivo”, “tecido social grangrenado”, etc...

Há poucos dias, os jornais publicavam dados do Instituto Gallup, verdadeiro retrato da crise. Eis alguns tópicos sugestivos.

O Brasil é um dos países mais violentos do mundo, apresentando a média de 3,4 famílias assaltadas em cada 10 nos últimos cinco anos, contra 2 famílias em cada 10 na Europa e nos Estados Unidos e uma em cada 10 na Ásia no mesmo período. Entre 21 países pesquisados, o Brasil só é superado pela Colômbia, país em que 49% das famílias já foram assaltadas nos últimos cinco anos.” No Brasil, 19% da população urbana já teve a residência assaltada nos últimos cinco anos e 11% nos últimos 12 meses. Nas Capitais dos Estados, no entanto, estes números sobem para 22% nos últimos cinco anos e 13% de agosto de 1983 a agosto de 1984. Entre as regiões brasileiras, o Nordeste registrou o maior número de assaltos nos últimos cinco anos, 36%, seguido do Sudeste com 35%...

As Capitais dos Estados lideram o índice de violência: 46% da população dessas cidades disseram ter sofrido assalto pessoal ou contra membros da família nos últimos cinco anos.

1.2 Como Revertê-la?

Campeia atualmente a “Insegurança Pública” em algumas das grandes metrópoles brasileiras. É certo que as duas principais - Rio e São Paulo - estão num estágio mais avançado. Aquele estágio em que a população vive

Klinger Sobreira de Almeida

tomada de pavor: arma-se, vai cursar academias de tiro, anda desconfiada e cautelosa, transforma sua casa numa cidadela de barreiras perimetrais intransponíveis, coloca alarmas, treina cães, contrata vigias, e muito mais. Em outras, a insegurança avança, espraia-se, mas não atingiu índices alarmantes. Poucas estão realmente seguras vivendo aquele decantado estágio de tranquilidade pública, definido em nosso Manual Básico de Policiamento Ostensivo como sendo o “estágio em que a comunidade se encontra num clima de convivência harmoniosa e pacífica, representando assim uma situação de bem-estar social”.

Diante do quadro existente, impõe-se uma reversão da situação. Onde a insegurança instalou-se, há de se adotar medidas que façam retornar o “clima de Segurança”, a menos que aceitemos conviver com o pânico que, certamente, advirá com o caos. Onde a Segurança Pública esmaece para dar lugar à insegurança, também há de se adotar medidas que invertam a tendência.

De qualquer forma, duas são as linhas de atuação.

A primeira diz respeito às causas de tudo isto. São sobejamente conhecidas. Eliminando-as, desaparecerão os efeitos. Contudo, não vamos, aqui, cair no bizantinismo e discuti-las, pois o foro mais conveniente é outro, é o foro do poder político que as discute há dezenas de anos, mas não se resolve, no contrário só as agrava. Esperamos que, pelo menos, daqui a outras dezenas de anos estejam elididas, ou que algum caminho seja encontrado.

A segunda linha diz respeito à atuação nos efeitos. É desenvolvida pelos órgãos institucionais que compõem o majestoso edifício de um hipotético “Sistema de Defesa Social”. Que sistema seria este?

- Existem os organismos policiais que previnem e reprimem a criminalidade; os órgãos da justiça criminal que acusam, defendem e julgam (Ministério Público, defensores criminais e juizes criminais); os componentes de um organismo prisional (penitenciariastas, administradores de presídio e juizes de execução penal); os órgãos de defesa do menor (juizados, curadores, instituições públicas de amparo, etc...) .

Todos esses órgãos atuam nos efeitos. Não têm condições de eliminar

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

o crime ou a violência urbana. Entretanto, podem contê-la a níveis razoáveis e suportáveis, através de uma atuação eficiente e eficaz. O ideal seria uma polícia de manutenção da ordem pública que agisse de forma a deixar espaços mínimos para a ação do delinqüente, e quando esta ocorresse, prontamente seria reprimida em a sua prisão; em seguida, uma polícia judiciária hábil a atuar e investigar sem tergiversar; paralelamente, um Ministério Público atuante, fiscalizador, dinâmico e impulsionador da justiça criminal; por sua vez, está julgando rápido, de plano, sem maiores delongas; no coroamento, a execução penal a funcionar, segregando e recuperando. Ao lado de tudo isto, um dique de contenção da fábrica de marginais: instituições de amparo ao menor e recuperação do infante delinqüente.

Todavia, entre o ideal e o real vai uma grande distância. Primeiramente, ressalta-se a existência do conjunto de órgãos de defesa social, mas a inexistência de um sistema dentro daquela concepção de partes, elementos constitutivos que caminham direcionados, interagindo, contínua e permanentemente, constituindo um todo sinérgico que visa a um só fim. Na verdade, cada órgão tem sua estrutura compartimentada, as vezes anacrônica e emperrada, sua política e seus fins autônomos. Outras vezes, digladiam-se em revalidades inócuas. PM v PC, PC v MP, PC v JC, MP v JC ou SP.

Coesos ou não, o importante é assinalar que os órgãos de defesa social, por mais bem estruturados, eficientes a eficazes que sejam, jamais terão condições de erradicar o crime, de suprimi-lo como fenômeno porquanto atuam, preponderante e principalmente nos efeitos. Em contrapartida, podem (e têm este papel) conter a criminalidade violenta a níveis toleráveis, restabelecendo, portanto, o clima de segurança pública, ou seja, a relativa tranqüilidade pública.

1.3 Esperar ou Agir: Eis o dilema?!...

Dentro de um hipotético sistema de Defesa Social, a Polícia Militar comporia o Subsistema de Segurança Pública ao lado da Polícia Civil, esta com função de polícia judiciária.

Contudo, caso examinemos o nosso mosaico de defesa social, veremos, antes da interação, a dispersão, e, neste quadro, a Polícia Civil desacreditada

Klinger Sobreira de Almeida

e com profundos ranços de corrupção, além da incompatibilidade crônica em relação à Polícia Militar; um Ministério Público apático e com pouca força institucional face ao nosso defasado e ultrapassado conceito de polícia judiciária; uma Justiça Criminal morosa, capenga e impotente aos desafios da realidade; um Subsistema prisional falido; um Subsistema de amparo e correção do menor, no caos.

E quanto a nossa Polícia Militar, ou as nossas Polícias Militares?

Seriam organizações perfeitas? Seriam as únicas puras de um impuro Sistema?

- Claro que não!... Como instituições humanas, inseridas no mesmo tecido, as Polícias Militares padecem de males e imperfeições. Algumas mais, outras menos. Porém, com relação as demais instituições, elas levam uma vantagem que as mantêm mais integras, inteiriças, mais eficientes num plano superior: têm elas como base institucional *a hierarquia e a disciplina*. E isto é basilar para torná-las mais confiáveis, mais estruturadas, mais invulneráveis às corrosões do submundo do crime, da anarquia, da contestação. Talvez, por causa disso tem sido tão atacadas, tão vilipendiadas por alguns segmentos da nação. Não obstante, permanecem incólumes.

Contudo, além dessas divagações, existem realidades que nos dizem respeito porque nós temos um papel social. As Polícias Militares constituem-se na “polícia de manutenção da ordem pública”, vanguarda na defesa do indivíduo e da comunidade. Portanto, se existe uma crise de insegurança, quem mais aparece nas falhas, quem é mais cobrada: a Polícia Militar (ou as Polícias Militares). O povo, não se interessando em indagar sobre causas da criminalidade, lembra-se e de quem tem o dever direto de defendê-lo, avultando-se, assim, o papel do órgão policial, mormente da Polícia Militar. Ao povo, não interessa cogitar o papel dos órgãos mais remotos: ministério público, justiça criminal, etc...

Vejamos, a propósito, alguns clamores veiculados pela principal imprensa do país:

O município de São Paulo está mesmo sem polícia... A ousadia da omissão policial talvez decorra do fato de nestes últimos 20 anos de regime forte

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

ele ter sido transformado em instrumento desse regime, deixando de servir a sociedade para servir aos poderosos do momento, que colocaram a corporação policial acima da sociedade (Crônica editorial do Jornal o Estado de São Paulo - A Polícia e a sociedade - p. 14, 19Jun84).

Há hoje no Rio lugares onde os moradores quase que prefeririam a “proteção” que lhes é vendida por quadrilhas àquela que os policiais lhes oferecem - e não por simpatia pelos bandidos, mas por não existir, a seus olhos, grande diferença entre uns e outros (Editorial Uma Polícia Eficiente, O Globo, p. 4 13Jan80).

Cabe à polícia uma função essencial no estado democrático. É sua a função de garantir a ordem na sociedade, para isto adestrando-se e dando à sociedade segurança e tranqüilidade (Editorial “Pontos a Esclarecer”, J.B. - 30Mar83).

Nada pode haver de mais deletério, para uma sociedade, do que a onda de suspeição que agora se acumula em torno das nossas forças policiais, atingidas quase diariamente por ocorrências em que seus membros, de defensores da lei, surgem transformados em transgressores do lei (Editorial “Dignidade a Recuperar” - J.B. 10Jul79).

A violência urbana, que tem desafiado juristas, políticos, administradores, criminólogos e outros especialistas, continua tema do momento... O setor mais criticado é, sem dúvida, o do chamado policiamento ostensivo... (Editorial “Polícia pelo voto” Estado de Minas - 05Out83) .

A Polícia Militar está vindo para as ruas. Não quer dizer que, se ela fizer ação de presença permanente, o crime irá desaparecer de circulação. Mas reduzirá a estatística de criminalidade. O policiamento não elimina o crime, mas dá ao marginal o sentimento de risco (Editorial “Primeiros Sinais” - J.B. - 05Mar80).

A pergunta mais cerebral que pode ocorrer à população carioca, em meio a sua indignação e ao seu pânico diante dos novos atos de violência criminosa no Rio, é a seguinte: por que a uma situação de criminalidade sistemática não corresponde, sob a atual administração estadual, uma reação de policiamento sistemático? (Editorial “Contra-ofensiva urgente” - O Globo - p. 4, 01Jun84).

... a polícia perdeu o que o povo chama, genericamente, de “moral”. Perdeu a sua capacidade de impacto sobre o mundo do crime (Editorial “Lógica do Violência” - J.B. 05Jun84).

A sensação de insegurança individual e coletiva voltou a dominar as grandes cidades brasileiras, principalmente o Rio de Janeiro. Há duas

Klinger Sobreira de Almeida

polícias e uma única certeza: nenhuma delas nos socorre e ambas, ao contrário, nos ameaçam direta ou indiretamente. A Polícia Militar é declaradamente inepta para enfrentar o problema da violência e criminalidade urbanas. (Editorial “Terror Coletivo” - J.B. 02Nov80).

Polícia omite-se os crimes aumentam. Medo e violência em São Paulo (Reportagem de Renato Lombardi, Jornal do Estado de São Paulo, p. 20, 30Out83).

Em matéria de Segurança Pública, só existe uma prioridade acima de qualquer dúvida: a de garantir ao cidadão comum - porque membro da sociedade, contribuinte e ser humano - o direito de viver protegido em sua integridade física e moral. Viver com segurança na rua ou dentro de casa, de dia ou de noite, trabalhando ou se divertindo, onde quer enfim que esteja existindo em estado de ordem e civilização (Editorial “Investimento em Segurança”, O Globo, p. 13, 11Mai83).

Face ao panorama de insegurança (ou caminhada para a insegurança), gerada pela criminalidade violenta, seria lícito uma postura de inércia ou omissão da Polícia Militar?

Seria lícito dizer que sozinhos não resolvemos? Que a Polícia Civil não atua? Que a justiça solta? Que as causas fogem ao nosso controle?

Infelizmente, a postura da inércia já predominou em alguns segmentos da PMMG, como vemo-lo em outras Corporações atualmente. É comum observar até Comandantes dizerem: A Polícia Civil é corrupta, não trabalha, porque vamos trabalhar?! ... Não adianta prender, a justiça solta... Assim, à guisa, de escorar em exemplos negativos, espalham-se o desânimo e o pessimismo. A Polícia Militar cai na rotina da omissão e, omitindo-se, é a primeira a ser notada porque o seu papel, a função da polícia de manutenção da ordem pública, repito, é a de vanguardeira na defesa do cidadão da comunidade contra a criminalidade violenta que apavora, atemoriza, intranquiliza. Então, vem o clamor público. Esquecem-se os outros órgãos da “Defesa Social”, a organização detentora da força é a responsável pela insegurança, e não há como fugir da responsabilidade.

Então, a resposta ao dilema não comporta dúvidas. À Polícia Militar, não importa se os outros são omissos. Ela deve AGIR para cumprir o seu papel social. E se não o fizer, estará concorrendo para o seu enfraquecimento como instituição.

2 RESPOSTA À CRISE

2.1 Operacionalidade: Nossa Palavra-Chave

Produtividade é a palavra-chave de uma empresa que fabrica, que manufatura visando ao lucro. A produção de determinado bem é a sua atividade-fim. Numa idéia de grandeza, essa produção pode ser aquém da possibilidade da fábrica, pode ser normal, ou em nível ótimo. Assim, pode haver uma produtividade em nível baixo, normal ou ótimo. Porém, a produtividade está associada à idéia intrínseca de qualidade. Se houver apenas quantidade, dissociada da qualidade, não há de se cogitar de produtividade.

Feitas as considerações acima, façamos, para nós, uma analogia entre os termos: produção-operação; produtividade-operacionalidade.

As Polícias Militares desenvolvem a manutenção da ordem pública. O conjunto das ações, predominantemente de Policiamento Ostensivo, constitui as Operações de Manutenção da Ordem Pública. O que a manufatura chama de produção, nós denominamos operações.

Agora, indagariamos: Nossas operações estão boas? Estão produzindo efeitos salutares?

No quadro do policiamento ostensivo, existe o consagrado princípio do objetivo: “O Policiamento Ostensivo visa à tranqüilidade pública pelo desencadeamento de ações e operações, isoladas ou integradas, com propósitos particulares definidos”.²

Da mesma forma que a indústria aplica variáveis para medir sua produtividade, as Polícias Militares preocupam-se com a OPERACIONALIDADE.

O termo, substantivo designativo de qualidade, significa qualidade do que é operacional. Expressa um conceito de grandeza buscado no resultado das operações policiais-militares.³

² Jornal do Brasil, 1º caderno, pág. 04, 02Nov84.

³ Manual Básico de Policiamento Ostensivo, editado pela Inspeção das Polícias Militares.

Assim, exemplificando, tomemos uma hipotética cidade mineira de RIO MANSO, onde está instalado o também hipotético 37º BPM: a estatística da criminalidade revela elevada incidência de crimes contra a vida, patrimônio e costumes; os jornais relatam, diariamente, assaltos, estupros, arrombamentos, etc... O povo estranha que, embora os “modus operandi” sejam repetitivos e alguns marginais conhecidos, o 37º BPM não reaja, permitindo a instalação na cidade, de um verdadeiro pavor coletivo. O Comandante da Unidade, entrevistado, sempre mostra que o policiamento ostensivo está na rua, mas que a sua tropa é impotente face a expansão das causas: desemprego, miséria, etc... Revela ainda que não adianta prender pois não há lugar nos presídios, o Delegado não autua, o juiz solta e outras “lengas-lengas”... Em suma, o 37º BPM não inova, não interessa dar respostas, não reformula táticas. Simplesmente, convive com a “Insegurança Pública”. Estamos aí, diante de um caso típico de baixa operacionalidade do 37º BPM. Poderíamos, portanto, para fixar parâmetros de linguagem, estabelecer três níveis de operacionalidade:

- BAIXA
- NORMAL
- ELEVADA

E a nossa meta é a elevada operacionalidade, porquanto é este o nível que nos satisfaz, que nos permite conter a criminalidade em níveis toleráveis, que nos coloca em paz com a comunidade, ou que enseja a esta viver um clima de Segurança Pública.

2.2 A Experiência Mineira

2.2.1 Considerações preliminares: situação caótica

A PMMG sempre fez, tradicionalmente, a Segurança Pública no interior mineiro. Quanto à Capital do Estado, por força de uma concepção guerreira iniciada nos primórdios da segunda década deste século, fomos abandonando as lides policiais como se tratassem de funções menos nobres. Nossos Batalhões foram se aquartelando para o exercício de técnicas e táticas de uma hipotética guerra convencional. Em contrapartida, forças policiais-

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

civis, nascidas acanhadas e sob o estímulo da própria Polícia Militar, cresceram e agigantaram-se, ocupando todo o espaço da Capital. Na década de 60, a Polícia Militar encolhia-se até mesmo no interior, pois a Guarda Civil e o Corpo de Fiscais de Trânsito vinham, paulatinamente, chegando às grandes cidades do interior com uma nova mentalidade e postura policial que se contrapunham aos métodos anacrônicos de nossos antigos destacamentos policiais.

A Corporação tentou reagir, criando Diretoria de Policiamento, transformando um “Batalhão de Infantaria” em “Batalhão de Policiamento Ostensivo”, estruturando um “Esquadrão de Patrulha Volante”, etc... Mas o esforço, em que pese hercúleo, obtinha resultados tênues, pois a Polícia Civil estava bem aferrada nos espaços que, histórica e ingenuamente, cedêramos. Veio, então, o Decreto-Lei salvador de nossa secular instituição - o 1072 - que decretou a extinção de três Corporações: Guarda Civil, Corpo de Fiscais de Trânsito e Polícia Rodoviária Estadual. A Polícia Militar cria Unidade de Polícia Rodoviária, Batalhão de Radiopatrulha, Batalhão de Trânsito, e parte eufórica para assumir a exclusividade do planejamento e execução do policiamento ostensivo.

Os anos de 71 a 74 foram anos de um louvável esforço de pioneirismo. Ficou conhecido como a era dos P3 que, coordenados diretamente pela antiga Diretoria de Policiamento Militar, eram os verdadeiros comandantes operacionais das Unidades de Policiamento. Porém, ao esforço desordenado seguiu-se a queda natural. Não obstante os arranjos organizacionais, a reestruturação segundo o modelo da IGPM, a operacionalidade da Corporação, que atingira bons patamares, foi caindo, caindo, caindo... Uma avaliação no 2º Semestre de 1978 chegara a assustar o Cmt Geral da época, forçando-o a adotar algumas medidas de dinamização operacional. Em verdade, 1978 chegou ao fim com um quadro assustador em termos de Segurança Pública.

Na Polícia Militar o seguinte quadro:

- a Polícia Militar sustentava-se na RMBH apenas num Batalhão de Radiopatrulha que, carente de concepção operacional, esforçava-se desordenadamente e sem controle;

Klinger Sobreira de Almeida

- o cidadão não via o patrulheiro PM, pois, além do lançamento ter chegado a 30% do efetivo utilizável, o pouco que ia às ruas abandonava os setores por falta de fiscalização;

- os oficiais aquartelaram-se sob a égide dos Comandantes; as seis horas e meia de expediente eram sagradas; no interior do quartel, todos em uniforme de expediente, dando-se a impressão de um Departamento Administrativo.

Fora da Polícia Militar:

- a cidade era barbarizada pelos marginais de toda a espécie;

- a cidade clamava pela ação dos organismos policiais, mas os ouvidos dos Cmt. e oficiais eram moucos;

- a imprensa, expressando os anseios populares, preconizava a volta da Guarda-Civil.

2.2.2 A Reversão do Quadro

Lembro-me bem daquela época e da preocupação do então Cmt Geral. Fui convocado do comando de uma Unidade do Interior para assumir a Chefia da PM3. Avaliada a situação, chegou-se à conclusão de que algumas medidas tinham que ser efetivadas com urgência:

- Conscientizar o Corpo de Oficiais, a começar dos Cmt, sobre a missão da Polícia Militar, decorrente de seu papel social;

- Reorganizar as Unidades e Subunidades de Polícia da Capital, estabelecendo-se nova articulação e definindo um conceito de operação.

Surgiu, então, o primeiro impacto: as “Diretrizes Provisórias Para a Dinamização das Operações”. Documento simples que estabelecia coisas óbvias: obrigava o CPC a exercer pleno controle das operações; exigia o índice mínimo de 55% do efetivo existente para lançamento diário por UOp; preconizava a redução do tempo de transmissão de ocorrência do COPOM; impunha o uso de uniforme operacional para o CPC e UOp subordinadas; estabelecia a supervisão das operações pelo Cmt e seu estado-maior. Além disso, chamava a atenção dos Cmt para detalhes inerentes a sua função como:

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

É um dever indelegável do Comandante comparecer pessoalmente às áreas, subáreas, setores e subsetores de responsabilidade. Ver “in-loco” o desempenho de sua tropa. Conversar com o homem no local de serviço. Dialogar com os destinatários de nossa prestação de serviço.

Ao Soldado, ao homem que executa, é salutar ver que o seu comandante não passa as noites apenas a dormir, ao contrário, vive as operações de sua tropa, comparece aos locais de operação durante o dia ou nas madrugadas friorentas. O mesmo é válido com relação aos Oficiais do Estado-Maior.

Esses e outros parâmetros objetivos o documento fixava. O impacto esperado produziu-se. Primeiro a ira contra os redatores do documento, dentre os quais modestamente me incluo. Depois, a aceitação, com resistência, é claro. O certo é que Tenentes-Coronéis, Majores, Capitães e Tenentes acostumados ao mero expediente administrativo dos dias úteis (2ª a 6ª feira), foram obrigados a colocar cinto e revólver diariamente, sair às ruas, viver os problemas da área, prestar anúncio de supervisão nas madrugadas, aos feriados, sábados e domingos.

Como decorrência da mesma diretriz, extinguiu-se o Batalhão de Radiopatrulha - as áreas de responsabilidade foram redimensionadas, os processos, modalidades e tipos de policiamento - exceto trânsito e montado - integraram-se. Assim, tivemos, de 79 a 80, uma primeira etapa de conscientização: a Polícia Militar passou a enxergar seu papel. Não foi fácil. Tanto assim que um novo Cmt. Geral, para aplacar iras e acalmar melindres feridos, baixou um ato no Boletim Geral, suspendendo as Diretrizes geradoras da mudança, medida esta apenas de cunho psicológico, porque o citado documento já tinha surtido todos os seus efeitos de forma irretornável e inapagável.

1981 começa uma nova marcha. O conceito de operação é aperfeiçoado, as conquistas são impulsionadas. A operacionalidade das UOp/ CPC passa a ser avaliada objetivamente. De um lado, a combinação dos meios efetivo x transporte x comunicação - a preocupação com o tempo de espera do cidadão, implantação do computador. A análise do resultado das operações ou seja, a preocupação diária com a redução da criminalidade violenta contra a vida, patrimônio e costumes.

Ao lado de tudo isto, a evolução das concepções táticas, desaguando no atual conceito de operação, desenvolvido e aperfeiçoado sucessivamente, e cujas linhas gerais transcrevemos:

2.2.2.1 Conceito de Operação

O policiamento ostensivo, ação característica e básica da manutenção da ordem pública, é como uma malha protetora distendida por toda a RMBH, tendo por objetivo a tranqüilidade pública.

De acordo com esta concepção, há uma distensão inicial e básica da malha, num dispositivo elástico que visa a:

a. Criar junto à população um clima psicológico de segurança, pela presença próxima do policial-militar, conhecido pela comunidade a que serve e identificado com esta;

b. Constituir-se num primeiro esforço, caracterizado pela predominância das atuações preventivas, buscando antecipar-se a eclosão do delito;

c. Dar resposta veloz e eficaz aos problemas de Segurança Pública aflorados (atuação repressiva).

A malha distender-se-á com vistas à ocupação dos espaços vazios de segurança:

a. As 4 (quatro) áreas de responsabilidade das UOp/CPC, na Capital, serão divididas cada uma em cinco Subáreas, aglutinando bairros e vilas, de responsabilidade de uma Cia. PM;

b. A área dos 13 (treze) municípios restantes da RMBH, de responsabilidade de um BPM, constituirá de uma Subárea no município de Contagem, e mais três Subáreas aglutinando outros municípios exceto o município de Ribeirão das Neves (Sede dos Presídios) que configura uma Subárea, as demais serão subdivididas em setores de responsabilidade de um Pel PM; estes, quando englobarem mais de um município e distritos, compor-se-ão de Destacamento e SubDestacamento.

Às Cia com responsabilidade de Subárea, na Capital, integrarão:

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

a) os seguintes tipos de policiamento:

- Ostensivo Geral;
- Trânsito.

b) os seguintes processos de policiamento:

- motorizado (radiopatrulhamento básico);
- a pé.

Nas demais cidades da RMBH, a integração de que trata o subitem anterior, far-se-á até o nível Dst PM, incluindo policiamento de guarda de Presídios e Cadeias Públicas.

Para melhor reforço da tessitura inicial da malha e conseqüente atingimento dos objetivos, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) Nos locais de risco intenso, serão instalados PPO orientados pela dupla função social; centrípeta e centrífuga, alocando-se uma RP básica, se for o caso;

b) O conjunto de locais de risco intenso, contíguos, formará um Polígono Vermelho, para ocupação por saturação.

2.2.2.2 Escalonamento de esforços sucessivos

a) Primeiro esforço de recobrimento da malha.

Cada UOp com responsabilidade de área disporá de uma força de manobra do Cmt, no valor Cia, composta de 2 (dois) Pelotões Rádio-Motorizados (Patrulhamento Tático-Móvel) e 2 (dois) Pelotões de tropa especial;

Verificados pontos de ruptura da malha, através de continuado estudo de situação, o Comando da UOp desenvolverá o primeiro esforço de recobrimento, acionando taticamente a sua força de manobra em:

- saturação de locais de risco e PV;
- Operação Presença como dissuasor psicológico;

- Batidas Policiais.

b) Segundo esforço de recobrimento.

BPChq, RPMont, BPTran, Cia PGd e Cia PFem serão consideradas forças de manobra do CPC (Unidades Tático-Móveis) ;

Apesar do duplo esforço da UOp/Área (distensão da malha e primeiro a força de recobrimento), detectadas novas rupturas da malha protetora e impotente em meio a Unidade responsável, o CPC, lastreado em estudo de situação, manobrará suas forças táticas de forma a:

- Saturar locais do risco continuado com patrulhamento montado, patrulhamento a pé, policiamento com cães e policiamento feminino;

- Operações específicas de trânsito (Blitz, fumígena, etc...) .

Nesta fase, definem-se os seguintes empregos de tropa sob a responsabilidade das Unidades do CPC e aquelas colocadas em operacionalidade empenhada:

- Policiamentos especiais de Mineirinho, Mineirão e outros;

- Reforço pela área-meio em policiamentos especiais e/ou extraordinários, bem como esquema ordinário nos PV;

- Policiamento de Guarda, na Capital, dos Palácios dos Poderes Públicos e Presídios;

- Policiamento de trânsito dos Centros Comerciais, de tráfego e eventos especiais e/ou extraordinários.

c) Terceiro esforço de recobrimento (recobrimento final).

O recobrimento final da malha protetora, dando-lhe uma tessitura razoavelmente invulnerável, far-se-á em atenção nos aspectos peculiares da criminalidade hodierna: sofisticada, organizada, avançada em tecnologia, ousada, tresloucada, veloz e sem fronteiras.

Este estágio consistirá no emprego das seguintes táticas:

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

a) Radiopatrulhamento especial, ou seja, rondas táticas em toda região metropolitana; com liberdade de área e grande poder de repressão a delinquentes de alta periculosidade, a missão específica de prevenção e repressão a:

- assalto a mão armada, mormente quando forem agentes motorizados;
- extorsão mediante sequestro;
- tráfico de entorpecente.

b) Radiopatrulhamento aéreo, com utilização de helicópteros e missão específica de:

- auxiliar captura de delinquentes, após prática delituosa;
- auxiliar no controle do tráfego em horários críticos.

c) Cães rastreadores para a captura de delinquentes;

d) Operações conjugando todos os meios, de grande envergadura, visando a:

- efetuar grandes batidas policiais em logradouros de homizio de delinquentes contumazes;
- reprimir rebeliões de presídios;
- prevenir e/ou reprimir distúrbios.⁴

2.2.3 Síntese das medidas adotadas

Em verdade, de 1979 a 1984, na RMBH assistiu-se à reversão de situação. Saímos de um estágio de “Insegurança Pública” para um estágio de “Segurança Pública”.

Medidas adotadas:

- conscientização da Oficialidade;

⁴ SOARES, Waldir. Palestra, sobre o conceito de “operacionalidade” 2ª jornada de Policiamento Ostensivo. Belo Horizonte, set. 79.

Klinger Sobreira de Almeida

- rearticulação de Unidades e frações (redistribuição de áreas, subáreas descentralizadas);
- criação do BPChq;
- definição de uma concepção operacional para Região Metropolitana;
- criação da Polícia Feminina;
- criação das Rondas Táticas Metropolitanas;
- computadorização do COPOM;
- observância relativa do princípio de responsabilidade territorial;
- integração relativa dos tipos, processos e modalidades de policiamento;
- implantação do radiopatrulhamento moto no policiamento ostensivo geral;
- aproveitamento racional dos recursos humanos da área-meio (alunos CFO, CFS e CFC nos policiamentos especiais);
- avaliação contínua do desempenho operacional com ênfase ao resultado.

2.2.4 Efeitos das medidas adotadas

- o povo sentiu a presença ostensiva da Polícia Militar;
 - o índice de violência decresceu;
 - os preconizadores da Guarda Civil silenciaram;
 - a Polícia Militar readquiriu credibilidade;
- o policial militar mineiro valorizou-se, inclusive em termos de vencimentos;
- a imprensa tornou-se compreensiva, somou-se aos nossos esforços.

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

2.3 A Busca de um elevado grau de operacionalidade

2.3.1 Considerações preliminares

Vimos a experiência da RMBH. Consistiu num esforço prolongado de quase 6 (seis) anos. Deslanchou-se após vencer obstáculos iniciais, dentre os quais o mais áspero foi a “resistência a mudanças”; os pseudo-profissionais não queriam abandonar suas comodidades para uma integração total a profissão, que lhes exigiria dedicação e devotamento pleno a atividade de manutenção da ordem pública.

Essa experiência, válida e gratificante para quem a viveu, pode exaurir-se caso não receba novos impulsos. Isto se explica porque a criminalidade atual, não é a mesma de anos atrás: a criminalidade é mutável, dinâmica, veloz e evolutiva. Também a polícia de manutenção da ordem pública não pode ser estática, ou apenas dormir nos louros das vitórias alcançadas em determinado momento. A polícia de manutenção da ordem pública deve ser criativa, inovadora e ousada. Não deve contentar-se, na prevenção e repressão à criminalidade violenta, com a boa operacionalidade. Esta tende a baixar, pois a faixa normal tende ao imobilismo. A busca de elevada operacionalidade deve ser a preocupação constante.

Outro fator a considerar são as peculiaridades de cada região. O que é válido para Belo Horizonte, com sua cultura, seu “modus-vivendi”, pode não sê-lo para Recife, e vice-versa. Assim, impõe-se a quem comanda a virtude da inteligência para não querer apenas copiar e imitar modelos. É preciso, a par de uma agudíssima visão operacional, a capacidade para criar novas táticas e concepções.

Aliemos, pois, ao formular nossas concepções, ao estabelecer nossas decisões, a experiência alheia com a nossa capacidade criativa e inovadora.

Assim, as regras a seguir expostas não são dogmáticas, ao contrário, são meras contribuições sujeitas à discussão, pois não alimentam a pretensão de uma validade incontestável. Se ontem foram válidas, hoje, podem não sê-lo, se alhures o foram, aqui podem ser inócuas.

2.3.2 Pressupostos básicos para a elevação da operacionalidade

2.3.2.1 Compreensão do papel da instituição pelos seus componentes

Toda instituição humana foi criada e sobrevive em razão de um papel social, isto é, sua finalidade. Ora, as Polícia Militares foram instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados-Membros. E a ordem pública, fluindo do ordenamento jurídico, quer dizer “relacionamento social harmonioso, convivência pacífica”. Mantê-la, quer dizer preservá-la, assegurá-la, ter capacidade de restaurá-la quando houver ruptura.

Se a Polícia Militar é omissa em determinada região, o corolário natural será o avanço dos atos ilícitos, instalando-se o indesejável clima de insegurança pública. Então, a instituição não cumpre o seu papel social, e vem a cobrança, e até mesmo a ameaça de substituí-la por outra organização.

O cidadão assaltado na rua, no seu automóvel ou em casa, debalde chama um Soldado da PM. Apesar do iníquo potencial do policial civil, o militar está de acordo com ele num ponto: não é de ninguém a tarefa de reprimir o crime cometido nem de preveni-lo pela vigilância ostensiva (Editorial “Terror Coletivo” - J B 02Nov80).

A Corporação policial que está a serviço do povo... precisa compreender de uma vez por todas que antes de mais nada, seus integrantes são servidores públicos. Recebem salários para servir o público. São funcionários pagos pelos contribuintes para zelar pela ordem pública e a segurança dos cidadãos (Informe J B - “Dever” – 16Out79).

O fenômeno da violência urbana está a exigir mais ação. Urge, neste instante, ação pronta e eficaz de um organismo - a Polícia - que existe, enquanto paga pelo povo, para lhe dar proteção, e não explicações que só fazem aumentar a desconfiança que sobre ela já recai. (Lara Rezende, Acílio - “Violência e Impunidade” - J B 05Mar80).

Ninguém mais discute a crescente inoperância da polícia... (Editorial “Caso de Governo” - J B).

É indiscutível, pois que a primeira regra a ser apreendida impõe uma conscientização global de toda a Corporação Policial Militar. Há de se ter uma compreensão coletiva e uníssona: nosso papel é desenvolver ações que visem à tranquilidade pública; se não o fizermos, falhamos, estamos ocupando o lugar de outra instituição que poderia fazê-lo.

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

2.3.2.2 Ostentar credibilidade pública

Havendo a conscientização interna, deu-se um grande passo, mas não basta. A organização deve ter uma boa imagem perante o público. O povo precisa acreditar na sua organização. Algumas Polícias Militares estão até trabalhando bem, porém todo o esforço converge para o vácuo da incompreensão pública, pois a Corporação, vitimada por uma série de condutas errôneas de seus componentes, perdeu a CREDIBILIDADE PÚBLICA. Portanto, se não há credibilidade pública, o passo seguinte é recuperá-la, e rebuscar a dignidade perdida, o que não se faz com sonhos e fantasias, mas com trabalho árduo e honesto, buscando-se o pleno cumprimento da missão.

2.3.2.3 Vontade coletiva voltada para a missão

Em cada um - do Comandante ao Soldado - a realização individual deve situar-se no campo da atividade-fim. Este é o campo nobre. Todos querem e clamam por “fazer polícia”. Nenhuma fuga, nenhum subterfúgio. Recentemente, viajando por uma Capital brasileira, um tenente que me acompanhou deixava transparecer sua frustração por ter sido preterido na escolha do ajudante de ordens do prefeito da Capital. Conversando com o jovem oficial, percebi que o nobre para a oficialidade daquela Corporação era trabalhar nos gabinetes, a atividade operacional era considerada castigo. Por sinal, a cidade vivia uma crise de insegurança.

Assim, se houve o deslocamento de valores na Corporação, deve ocorrer um realinhamento. O nobre, o gratificante para todos será a atividade-fim (o impedir o delito, o prender o bandido, o dar tranqüilidade pública) .

2.3.2.4 Coesão interna da instituição

Corporação policial-militar que se retalia, que contesta os Chefes publicamente, que faz “greve”, que adota comando paralelo, teve esboroadada a sua base institucional: Hierarquia e disciplina. Nessa situação, perdeu as condições para elevar a operacionalidade, só lhe resta o caminho do abismo, da autodestruição.

Portanto, ao lado dos três pressupostos, a instituição que quiser partir para a elevação do seu grau de operacionalidade, aferirá, preliminarmente,

sua coesão interna, fazendo os realinhamentos necessários, mesmo que dramáticos.

2.3.2.5 Razoável grau de entendimento e colaboração com a Polícia Judiciária

Nossa ação encontra seqüência, via de regra, na Polícia Judiciária. Esta, caracterizada por preconceitos incompreensíveis, tudo faz para manter a desarmonia, com evidentes prejuízos para a comunidade. A Polícia Militar, Corporação amadurecida, tudo deve fazer para estabelecer o bom entendimento, o que muito ajudará na eficácia das ações policiais.

2.3.3 Duas regras salutares visando à elevação do grau de operacionalidade

2.3.3.1 Instruir o homem e colocá-lo na rua

Parece simples, mas não é. A função principal do homem fardado é patrulhar (atividade dinâmica de observação, reconhecimento, repressão, etc...) . O patrulheiro, dizem os manuais americanos, é o “representante ambulante do governo”. Sua função de presença, sua capacidade de agir “diminuiu o espaço dos marginais” e “inibe a vontade de delinquir”. Uma das reclamações mais constantes, quando a insegurança floresce, é sobre a ausência do policiamento ostensivo: Eis alguns pequenos tópicos de censura ou aplauso:

Terá o país de admitir a absurda hipótese de ver as Forças Armadas serem lançadas agora no espaço social da lei, só porque a polícia é incapaz de ocupa-lo?” (Editorial “Caso de Governo” J G).

A Polícia Militar está vindo para as ruas... O policiamento não elimina o crime, mas dá ao marginal o sentimento de risco... a presença policial encoraja a resistência ao crime, por eliminar a sensação de insegurança. (Editorial “Primeiros Sinais” - J B 05Mar80).

Na realidade, constituem um mal as organizações pesadas, burocráticas, aquarteladas. Os batalhões devem ter estrutura leve, evitando-se a tendência perigosa de abarrotar o aquartelamento de policiais militares. O lugar do patrulheiro é na rua.

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

Supervisão cerrada pelos Comandantes em todos os escalões (Cmdo Intermediário, Batalhão, Cia e Pelotão) e Oficiais dos estados-maiores.

O Soldado daqui não é diferente do carioca ou do paulista. Todos são homens brasileiros com suas virtudes e defeitos. Se o Cmt e os oficiais não vão à rua, não adianta esperar a ilusão de que as praças fiquem na rua. Sem fiscalização, sem a presença do oficial, a radiopatrulha buscará o seu “ninho”, o patrulheiro a pé se desviará por outras rotas.

A Supervisão cerrada, que não visa tão-somente à detecção de falha, mas o apoio moral à tropa, garantirá a presença efetiva do policiamento ostensivo, além de ensinar a visão “in-loco” do teatro operacional.

2.3.4 Orientações tático-operacionais (Sugestões)

Estabelecimento de um conceito de operação dinâmico com base na idéia abstrata de que o policiamento ostensivo é como uma malha protetora distendida no espaço geográfico de responsabilidade.

Normalmente, a aceitação dessa idéia implica uma:

- divisão da região em áreas, subáreas, setores e subsetores de responsabilidade;

- seleção criteriosa de locais de risco a “polígonos vermelhos”. com a conseqüente ocupação por saturação;

- adoção do princípio de responsabilidade territorial de forma relativa, com a conseqüente integração de tipos, processos e modalidades de policiamento ostensivo, em nível Cia/Subárea descentralizada, e especialização em nível de frações menores;

- ocupação dos espaços densamente povoados, mas vazios de segurança por Cia/Subárea a/ou Postos de Policiamento Ostensivo por Setores, com possibilidades de evolução a Pelotão, consistindo na identificação da polícia com o bairro (o povo conhece o seu soldado, a sua radiopatrulha, o Capitão e os Tenentes convivem com a comunidade) e a aplicação da teoria de ocupação dos espaços vazios de segurança;

Klinger Sobreira de Almeida

- admissão de possibilidade de sucessivas rupturas da malha protetora com o conseqüente escalonamento de esforços de recolhimento, o que implica:

- dispor o Cmt BPM/Área de uma força de manobra para o primeiro recobrimento da malha (Operação Presença, Batidas Policiais) nos pontos de provável ou iminente ruptura;

- dispor o Comando Intermediário de tropas especializadas em nível Batalhão ou Cia para fazer face aos esforços seguintes de recobrimento (1, 2 ou 3)

- descentralização na execução do policiamento ostensivo e centralização no controle e coordenação, através de um Centro de Operações do Comando Intermediário.

- Consagração do princípio da intensificação da repressão contravencional para prevenir o crime violento.

A Lei das Contravenções Penais, embora repudiada pela Polícia Judiciária indolente, é o principal instrumento do policiamento ostensivo para prevenir o crime violento. Algumas figuras contravencionais são altamente salutares para a sociedade. Por exemplo: os arts. 19, 21, 24, 25, 27, 28, 42, 62, etc ...

Quanto ao porte ilegal de arma, é importante lembrar a recente campanha feita pelo Jornal "O GLOBO", intitulada "Caça às Armas", visando buscar solução para o problema da violência no Rio de Janeiro. Reportemo-nos a alguns tópicos de pronunciamentos sugestivos:

Os casos de crimes que acontecem impulsionados pelo porte de arma são muitos. Para alguns especialistas, não é o fato de andar com um revólver que faz o homem cometer violência. Mas cabe a pergunta: o desfecho de um desentendimento não será bem menos drástico - para não pedir cordial - se as pessoas estiverem desarmadas inclusive de espírito? (Globo - 07Mar83).

Também no campo repressivo seria eficaz a transformação do porte de arma em crime, quando o atuado fosse juridicamente vadio, ou já tivesse sido condenado antes por delitos contra o patrimônio ou contra a vida (Moraes Filho, Antônio Evaristo de - Receitas para baixar a febre - Ponto de Vista - Revista Veja - 18Jan84).

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

Além das causas acima analisadas, existem outros fatores que também contribuem para a complexa gênese da violência e da criminalidade no Brasil. Um deles é a falta de fiscalização real sobre uso de tóxicos e o porte de armas de fogo... (Abranches, Carlos A. Dushee, Artigo “Crime e violência: outras causas” - J B).

Desarmar a cidade é a palavra de ordem que se impõe... Haverá menos mortes se sonarmos o instrumento da morte. Não nos faltam efetivos policiais pare um esforço sistemático nesse sentido, através da intensificação do policiamento e das “batidas” - em busca da armas e não de cidadãos sem carteira assinada - nas muitas áreas conhecidas pela periculosidade e a concentração de marginais (editorial “Caça as armas” - O Globo - 06Mar83).

A experiência mineira, no seu período áureo, consagrou-se, dentre outras medidas, pela intensificação do repressão ao porte ilegal de armas de fogo.

Atendimento veloz ao público (Solicitante do serviço policial)

O indivíduo quando pede a presença de uma radiopatrulha é porque algo de grave está acontecendo a ele ou no seu redor. Pode ser uma briga, a presença de um marginal, o epílogo de um assalto, etc ... Frustrante e decepcionante ser-lhe-á verificar que a RP dificilmente chega em tempo hábil.

O principal objetivo da PMMG em investir vultosamente na computadorização do COPOM foi no sentido de dar rapidez e velocidade ao atendimento do público, diminuindo o tempo de espera do solicitante.

Capacidade de reação sistemática as ações sistemáticas contra determinados alvos:

Alguns “modus operandi” proliferam, repetem-se, iterativamente, causam clamor público, mas o aparelho policial permanece numa inércia que o leva ao descrédito. Nesse caso, havendo uma sistematização de ação delinqüencial, o aparelho policial deve “bolar” uma tática que faça cessar. Vou citar alguns exmplos de Belo Horizonte.

O Centro Comercial da Afonso Pena, área de convergência maciça da população, tornou-se palco da ação dos “trombadas” e “trombadinhas”. Dezenas de furtos diariamente. O clamor público começou a ensaiar-se, a

população intranquã, o comércio inquieto. O que fez a Polícia Militar há quatro anos? Saturou o Centro Comercial de policiais: Soldados a pé em todas as esquinas, observadores de binóculos no alto dos edifícios, patrulhas a cavalo, patrulhas motorizadas, homens da P2 para apontar e fotografar. Em suma: os trombadas foram todos presos, fichados, fotografados, escafederam-se. A população aplaudiu-nos, a PMMG ficou como exemplo do eficiência.

Os carros de cigarro da ERIL (distribuidora Souza Cruz) eram assaltados todas as semanas. 42 semanas, 42 assaltos. A Polícia Civil desdobrava-se em investigações e nada conseguia. Nossa malha estava furada. A imprensa começava a ridicularizar ou a suspeitar do organismo policial. O que fazer? Estudou-se minuciosamente o “modus-operandi” e as características dos assaltantes. Feito isto, partiu-se para o esforço total: nos 54 carros de distribuição de cigarros, esconderam-se debaixo dos pacotes, dois policiais-militares: eram 108 PM.(s) selecionados. A operação repetiu-se por cinco dias; no quinto, o assalto, a abertura do cofre, o tiroleio e a prisão de três, assaltantes, um deles ferido. Acabaram-se os assaltos à ERIL.

Os assaltos a ônibus, uma praga do Rio e São Paulo, foram chegando de mansinho a BH: Out. 83 - 7 assaltos; Nov. 18, Dez. 37. A PM aperta o cerco, o índice cai para menos de 10. Porém, março 84 sobe para mais de 50 por mês, e o ascenso continua em abril e maio. O pânico começa a instalar-se. Então, é hora da decisão. Reuniões com Sindicatos de patrões e empregados; congregação de esforços. Monta-se um Plano Especial para operação ônibus: duração 15 dias. Resultado dezenas de prisões de assaltantes, fim dos assaltos a ônibus em Belo Horizonte.

Agora, vejamos, em contrapartida interessante comentário sobre o problema no Rio de Janeiro:

Por não haver quem os desestimele, os assaltantes começam a adotar os hábitos regulares dos funcionários públicos. Fica-se so-bendo, por exemplo, que as linhas de ônibus 511 e 512 (Urca-Leblon) são assaltadas sistematicamente, numa média de dois assal-tos por dia. Isto é, os assaltantes já abandonam como inútil o que constituia o princípio básico dos assaltos: o elemento sur-presas. E, se abandonam, é porque os seus

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

atos não provocam conseqüências. Descoberto um bom filão de roubo, ele é explorado até o fim, como se tratasse de uma vaca leiteira ou de uma tranqüila granja no interior...

Se o ônibus 511 é assaltado sistematicamente duas vezes por dia, já seria mais do que tempo de que isto resultasse na prisão dos responsáveis por esses assaltos. Mas não resulta. E o ônibus 511 é apenas um detalhe num quadro muitíssimo mais amplo. Se a polícia, identificando um foco de criminalidade, voasse sobre ele com a determinação de extirpá-lo, é provável que as nossas angústias não fossem hoje tão grandes. Mas a polícia - sem abranger nessa designação a todos os policiais, o que seria injusto - não voa. Tergiversa. (Editorial "Tecido Gangrenado" - JB - 03Jul84).

Criar tropa especial para prevenção e repressão à criminalidade violenta

Em Belo Horizonte, possuímos a ROTAM (Rondas Táticas Metropolitanas), criada em 04Fev81. Tropa de elite, bem armada, adestrada, atua com certa liberdade de manobra na RMBH. Empenha-se somente em assaltos, tóxicos e estupros. Quando vai a uma ocorrência, enceta o rastreamento e só o larga com a prisão dos marginais. Opera carros tipo veraneio e motocicletas Honda CB-400. Constituem o 4.º esforço, oposta da "polícia de bairro", mas resolveu o nosso problema de contenção da criminalidade violenta que acarreta traumas e grande temor seguido do clamor coletivo.

Adoção do radiopatrulhamento com motos na periferia

Nas periferias dos grandes centros, com o afugentamento dos assaltantes e arrombadores dos locais de risco, estão surgindo os chamados "arrocho" nas pessoas da classe pobre. Ocorre normalmente em locais ermos e escuros. Começamos a adotar o sistema de radiopatrulhamento com motocicletas do próprio trânsito. O ideal, no entanto, seria que cada BPM/Área fosse dotado de um pelotão de motos (125 a 250 cc) para esse radiopatrulhamento enlaçado nos PPO, dentro do quadro de distensão inicial da malha protetora.

3 CONCLUSÃO

Segurança versus insegurança.

Impulsionada pela expansão e aprofundamento das causas da criminalidade, a insegurança tende a implantar-se nas grandes urbes, ou já se instalou em algumas, acarretando um estado psicológico de inquietação e pavor nas populações.

Segurança é aspiração incoercível da moderna comunidade. As pesquisas de opinião pública mostram que o anseio de segurança supera outras necessidades básicas como educação, saúde, energia, água, etc ... O problema vem se tornando dramático.

As Polícias Militares, inseridas no contexto de um abstrato sistema de Defesa Social, têm o dever de dar respostas à comunidade, buscando preservar ou restaurar o clima de Segurança. Esse é um dever inalienável imposto pela própria razão da existência da instituição.

Entretanto, “como dar a resposta” reside o grande dilema da organização policial que atua apenas nos efeitos, não tem ação direta nas causas da criminalidade violenta, fator gerador do clima de insegurança.

Mas as Polícias Militares vêm descobrindo a maneira de fazê-lo. Não lhes importa a inércia dos outros, a omissão dos que deviam atuar nas causas e minimizar os efeitos. Elas se reorganizam, rearticulam-se, criam e inovam na busca incessante de elevação do seu grau de operacionalidade,

Sim. Operacionalidade não é tão-somente a palavra chave, é a palavra de ordem das Polícias Militares. A elas não satisfaz uma operacionalidade normal. É preciso superar óbices, suprir falhas de outros órgãos, caminhar na turbulência social e atingir, a cada dia, os mais elevados patamares em termos de operacionalidade.

Assim, estaremos cumprindo a missão. Vivemos em paz com a comunidade.

A Crise de insegurança e a resposta das Polícias Militares

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Klinger Sobreira de, *Segurança Pública, um Conceito Polêmico* - Artigo de Conferencia.

ALMEIDA, Klinger Sobreira de, Coletânea de Notas de Aula, sob o título *Planos e Ordens* Curso Superior de Polícia. Belo Horizonte, 1984.

Jornal do Brasil, 1º Caderno, pág. 04, 02 Nov.84.

Manual Básico de Policiamento Ostensivo, editado pela Inspeção das Polícias Militares.

SOARES, Waldir. Palestra, sobre o conceito de “operacionalidade” 2ª jornada de Policiamento Ostensivo. Belo Horizonte, set. 79.

ESTUDO DE CASO

ROUBO A MÃO ARMADA EM ORRY-LA-VILLE (OISE)

Capitão Lannier (Gendarmerie Nationale-França, 1970)

Tradução: Alcino Lagares Cortes Costa, Maj PM

Por volta de 15:25h de 17Jan69, um funcionário trabalhava na agência dos correios de *Orry-La-Ville* com uma empregada. Um cliente estava junto ao guichê.

Repentinamente, ele ouviu uma voz de homem gritar: “Mãos para cima! Passe a “grana”, depressa !”

Levantando a cabeça, ele percebeu dois indivíduos trajando impermeáveis, chapéus e óculos escuros e armados de pistolas-metralhadoras. O cliente se refugiou próximo à cabine telefônica. O funcionário, assustado atrás do guichê, dobrou-se às imposições dos dois indivíduos. Recolhendo o dinheiro, os últimos se retiraram recuando até à rua e entraram em uma “ID”, ou “DS”, de cor azul, de teto claro, que “partiu em disparada”.

O funcionário comuncou, então, à Brigada de *Chantilly*: “Dois indivíduos armados acabaram de invadir a agência dos correios e tomaram, sob ameaça, uma soma de 5.000 (cinco mil) francos, aproximadamente. Fugiram a bordo de uma “ID” ou “DS”, Citroen, de cor azul, cujas letras de placa parecem ser: “...MX”. Eram 15:30 horas.

A INVESTIGAÇÃO

Tão logo foi cientificado, o Cmt da Brigada de *Chantilly* retransmitiu o alerta pelo rádio ao Cmt. da Cia. de Senlis, que assumiu o comando das operações.

Simultaneamente:

- Foram instaladas barreiras;
- Foram enviadas patrulhas às imediações;

Estudo de caso roubo a mão armada em Orry-La-Ville (OISE)

- Foram alertadas as Brigadas limítrofes do Departamento de *Vald'Oise*;

- Foram avisados todos os serviços de polícia do Departamento de *Oise* e daqueles limítrofes;

- A Brigada de *Chantilly* e a Brigada de Investigações de Senlis foram encarregadas da investigação, sob o comando do Cmt da Cia, que se dirigiu ao local do evento.

As 15:45h, um carro Citroen, de placa 344 AE: 95, azul, de teto branco, foi descoberto, abandonado, numa estrada vicinal, na floresta de *Coye la-Forêt*. A chave estava na ignição; o motor estava quente. A chuva que caía no momento se condensava e produzia vapor sobre o “capô”.

O veículo foi imediatamente identificado na Prefeitura de *Vald'Oise*: e ele havia sido furtado em *Villiers-le-Bel*, 95, na noite de 13 de janeiro do 1969,

As 16:005h, o chefe de manobra da SNCF, na estação de *Orry-la-Ville*, comunicou a uma patrulha de gendarmes que acabara de ver dois indivíduos atravessando a via férrea, cerca de 100 metros no norte da estação e subindo num trem em manobra.

Seu aviso foi confirmado pela “pistagem” dos cães das Cia de *Senlis* e *Compiègne* que rastreavam desde o “ID” 19, abandonado, se dirigindo no sentido daquela via, tendo-a perdido nas imediações. O pessoal foi deslocado para tais lugares e passou a empreender uma procura minuciosa.

As 16:15h, dois cantoneiros da SNCF transmitiram aos gendarmes de *Chantilly* uma informação interessante: às 14:30h, eles haviam visto, estacionado na orla de um caminho de terra no longo do via férrea *Orry-Chantilly* dois veículos e eles tiveram a intuição de anotar as placas “344AE95” Citroen a “406AW95”, Renault.

O condutor da Renault, um homem de cor, saíra desse veículo, entrando na “ID”, ocupada por dois homens. Instantes após, ele retornou ao seu carro e os dois veículos partiram em direção a *Orry-La-Ville*.

O “ID” placa 244AE95 era o veículo furtado (foi encontrado, abandonado, uma meia hora após). Na ocasião, já se deduzia que teria sido o veículo que permitira aos autores retornar as suas residências. O Renault também foi identificado na Prefeitura de *Vald’Olse*: era de propriedade do Sr. S... , residente em *Villiers-le-Bel*.

A Brigada de Ecoeu, convidada a verificar o assunto, informou que o veículo em questão fora vendido após 13Jan69 a H... residente em *Villiers-le-Bel*. O novo proprietário não foi encontrado em seu domicílio, o que levou a Brigada a manter vigilância sobre o local, aguardando seu retorno.

Às 19:00h, as buscas na zona da estação de *Orry-la-Ville* foram suspensas.

Às 19:30h, os investigadores se dirigiram a *Villiers-to-Bel*.

À sua passagem pela Brigada de Ecoeu, eles foram informados que os gendarmes que se encontravam vigiando o domicílio de H... (um guadelupano) o haviam prendido e ele encontrava-se a sua disposição. Na cidade, os investigadores receberam o preso, passando a mantê-lo sob custódia.

Seu domicílio foi mantido sob vigiância pela Brigada de Ecoeu. Nessa ocasião, havia cerca de 24h que o roubo ocorrera.

Por ocasião do interrogatório, H... declarou ser proprietário do veículo “406AW95”, desde 13Jan.69. Disse que o carro esteve estragado em *Goussainville*, 95, de 161515 Jan.60 até 17Jan.69, até horário que não sabia precisar e que o tinha recebido com uma roda amassada. Acrescentou que não tinha comparecido a *Orry-la-Ville*, após adquirir o carro.

Durante suas declarações, discretamente, os dois cantoneiros foram colocados em um corredor dos escritórios da Brigada, para verem a passagem do H...

Eles o reconheceram formalmente como sendo o homem de cor, que dirigia o veículo que eles tinham visto após o meio-dia de 17Jan. Em 180600Jan. 69, os investigadores se dirigiram a *Villiers-le-Bel*, e após ouvirem a senhora H... (que não acrescentou nenhum elemento novo), procederam a uma busca no domicílio. Durante a busca, a importância de

Estudo de caso roubo a mão armada em Orry-La-Ville (OISE)

1.370 (Um mil, trezentos e setenta) francos foi descoberta, no porão, junto com roupas sujas de argila.

Durante sua segunda inquirição, H... confessou ter participado o roubo à mão armada dos correios de *Orry-la-Ville*, em companhia de G..., residents em Gonesse e de B..., antes residente em *Villiers-le-Bel* e atualmente sem domicílio fixo.

Os investigadores sabiam então que:

(1º) Em 17Jan69, por volta do 12h, H... chegara a casa de G... em Gonesse, o qual lhe propôs “fazer” os correios de *Orry-la-Ville*, tendo aceito a idéia.

(2º) Seguiram os dois com destino a *Villiers-le-Bel*, no veículo de H... (G... levava um saco de viagem, do qual H... ignorava, conforme disse, o conteúdo).

(3º) Em *Villiers-le-Bel*, eles contrataram B... e foram a Luzarches, onde G... e B... entraram num “HD 19”, Citroen, furtado. Os dois veículos tomaram a direção de *Orry-la-Ville* e foram estacionar na floresta, perto da estação. Lá, H..., G... , e B..., percebendo que eram observados pelos empregados do SNCF, que trabalhavam na estrada, entraram em outra pequena estrada, onde permaneceram até cerca de 14:45h. G... C e B... se prepararam a cada um camuflou uma arma sob os, respectivos impermeáveis.

(4º) Depois, os três entraram no “ID 19”, deixando o outro veículo estacionado numa estrada vicinal.

(5º) Após ter feito um reconhecimento prévio dos correios e dos lugares, com o “ID 19”, H..., que o conduzira, se posicionou no estacionamento em frente ao posto, com o motor funcionando.

G... e B... entrararn na agência dos correiros. Dois ou três minutos após, eles saíram precipitadamente e entraram no carro, o qual abandonaram em local, não muito distante de lá.

(6º) Eles foram à floresta, onde estava estacionado O outro carro e embarcaram no mesmo. Seguiram até a estação de *Orry-la-Ville*.

Lá, G... e B... desceram e H... retornou a *Villiers-le-Bel*.

(7º) Por volta de 18:15h, G..., B... e H... se reuniram na casa de G... para dividir o dinheiro.

Às 17:00h, os investigadores se dirigiram a Gonesse e, com a participação dessa Brigada, se dirigiram à casa de G..., o que não se encontrava no local.

Conforme o testemunho dos vizinhos, ele não fora visto após o meio-dia de 17Jan. Uma vigiância discreta sobre seu domicílio foi mantida pelos investigadores até as 21:00h; depois pelos militares da Brigada de Gonesse e da Brigada de Investigações de Montmorency-95.

Foi difundido um pedido de busca referente a G... e B...

Em 19-Jan.69, as 11:00h, H... foi apresentado ao “ministério Público e recolhido a cadeia de *Compiégne*.

Uma carta-precatória expressa foi imediatamente enviada ao Juiz de instrução para prosseguimento do inquérito.

Como B... tinha um avô em *Béthisg-Saint-Pierre-60*, a Brigada de *Verberie* dirigiu-se ao seu domicílio em 191600Jan., onde conseguiu localizá-lo.

B... foi conduzido pelos investigadores. Ele afirmava não conhecer H...

Como resultado de uma busca minuciosa, foi encontrada a soma de 160,90 Francos. Ele admitiu que a mesma quantia de um roubo a mão armada, cometido em *Orry-la-Ville*, em companhia de H... e de G...

Em virtude do art. 105 do Código de Processo Penal, seu Interrogatório foi interrompido.

Às 17:00h, a Brigada de Gonesse avisou que G... acabara de chegar a seu domicílio. Os investigadores seguiram para o local e procederam a uma busca, que levou à descoberta de duas carabinas modificadas (tendo o aspecto de pistolas-metralhadoras, podendo disparar rajadas), de uma soma de 1.450 Francos, de uma pistola de alarme, de 46 cartuchos 22 L.R., de um

Estudo de caso roubo a mão armada em Orry-La-Ville (OISE)

caderno (no qual figurava uma inscrição relativa à utilização de um veículo e a uma partilha, provando que a ação tinha sido preparada), de um saco de viagem, no qual foi encontrado, sobre um papel, o selo da agenda de correios de *Orry-la-Ville*, com data de 17Jan.69.

Durante seu interrogatório, G... reconheceu que os objetos e valores descobertos em seu domicílio eram ligados ao roubo à mão armada de 17Jan.69 em *Orry-la-Ville*, a bordo de um veículo “ID 19” de cor azul, roubado em *Villiers-la-Bel* em 13Jan.69 e que esse roubo fora cometido em rompanhia de B... e H...

Em virtude do art. 105 do Código de Processo Penal, seu interrogatório foi interrompido.

Em 20Jan.69, às 16:00h, G... e B... foram apresentados ao Juiz de Instrução e recolhidos à cadeia de *Compiégne*.

Um outro roubo a mão armada, cometido em Oise há algum tempo, foi solucionado no mesmo tempo: Os Indivíduos foram reconhecidos.

ENSINAMENTOS:

Se em 72 horas o inquérito foi encerrado e os autores presos, é necessário frisar que o rápido resultado é devido:

- À presença de espírito e ao sentido de observação de dois empregados da SNCF, que tiveram a intuição de anotar as placas de dois veículos que lhes pareceram suspeitos;

- À estreita colaboração entre as diversas Brigadas que se situam em *Vald'Oise*;

- À rapidez de execução em conjunto do pessoal interessado na missão e ao seu desejo de bem cumpri-la.

COMENTÁRIOS AO ESTUDO DE CASO

Klinger Sobreira de Almeida, Cel PM

A “Gendarmerie” é uma Força Pública Nacional, que, segundo antiga lei Francesa, foi “instituída para velar pela Segurança Pública e para assegurar a manutenção da ordem e a execução das leis”. Sua ação se exerce sobre toda extensão do Território da França, contudo sua atuação de polícia se faz com maior intensidade no interior francês e nas rodovias. Na região de Paris, predomina a ação de outra organização policial.

A “Gendarmerie” em muito se assemelha a nossa Polícia Militar. Contudo, tem o caráter mais militar, constituindo-se numa arma do Exército Francês, vinculando-se diretamente ao Ministério da Defesa. Sem embargo disso, execute a atividade policial plena, isto é, a polícia de patrulhas e a polícia de investigação.

A organização básica do Gendarmerie no interior é a BRIGADA (compara-se ao nosso Dst PM). O escalão acima é a companhia. A “Gendarmerie Departamentale” - o grupamento - tem similitude com a nossa Organização Batalhão.

Feitas estas ligeiras explicações, reportemo-nos ao “Estudo de caso”. Vimos a descrição de um roubo com a agravante do emprego de arma de fogo, configurando-se o chamado “assalto a mão armada”, figura delituosa prevista no Código Penal Brasileiro - art. 157 § 2º.

A Brigada de *Chantilly* agiu rápido comunicando ao escalão superior (Cia de Senlis). Esta assumiu as investigações e adotou as medidas táticas aconselháveis (Bloqueio e vasculhamento com patrulhas), além de alerta às regiões limítrofes. Em três dias, o inquérito concluído com apreensão das armas, produto do roubo e prisão dos delinquentes.

Temos, aí, o exemplo da eficiência e eficácia na ação policial.

Na França, isto é possível. O Sistema Policial vigente naquele país é bem diferente do nosso. Ele enseja uma polícia rápida, dinâmica e lépida. No Brasil, estamos atrelados a arcaicos conceitos de Polícia Judiciária (o

Estudo de caso roubo a mão armada em Orry-La-Ville (OISE)

Inquérito Policial lento e moroso, sob a égide da Polícia Civil); a pouca flexibilidade legal do Ministério Público; a distante e lenta instrução criminal). Naquele país, e de resto nos países mais adiantados, o que existe é a unicidade da ação policial como no caso descrito a Gendarmerie recebeu a notícia do fato e, incontinenti, adotou todas as medidas policiais cabíveis, inclusive a investigação. O inquérito é sumarríssimo - praticamente um processo-verbal - e o Ministério Público tem papel preponderante. Na verdade, a atividade de Polícia Judiciária subordina-se ao Procurador da República (Promotor de Justiça). Não existe a figura do Delegado de Polícia. Por exemplo, o Cmt da Brigada é a única autoridade policial na cidade (cantão ou vila); quando exercita a investigação policial (polícia judiciária), desenvolve a atividade como auxiliar e sob a supervisão do representante do Ministério Público (procurador). Caracterizada a materialidade e autoria do delito, a prisão provisória do delinqüente faz-se sob a égide do Ministério Público, e a investigação criminal prossegue de plano sob a direção do Juiz de Instrução.

Diríamos, sem qualquer receio, que o modelo francês é excelente para o Brasil, mormente nos dias atuais, em que o Governo se preocupa em conter a escalada da violência e da criminalidade, estaria na hora dos nossos legisladores introduzirem modificações substanciais no Processo Penal e na Organização Policial, extinguindo, basicamente:

- com o arcaico Inquérito Policial;
- com a dicotomia de ação policial.

Para tanto, é preciso ater-se a certos parâmetros indispensáveis, que alinhávamos:

- adoção de novo sistema policial (a força pública exercita o policiamento na plenitude: previne e reprime);
- reorganização do Ministério Público, buscando-se o seu fortalecimento, dando-se-lhe todas as prerrogativas na condução da investigação do delito;
- estruturação, no âmbito das Secretarias de Segurança Pública (sem idéia de polícia civil para contrapor-se à Polícia Militar), de Departamentos de Polícia de Investigação Criminal e Polícia Técnico-científica, para auxílio ao Ministério Público e Justiça Criminal.

Lannier

- reorganização do Judiciário, com a adoção do Juizado de Instrução.

Em suma, o estudo de Caso, de autoria do Capitão Lannier (tradução do Major PM Lagares), ao retratar o modelo de eficiência e eficácia, nos inspira a repensar o problema policial brasileiro: a anacrônica organização policial, o arcaico conceito de polícia judiciária, o defasado Código de Processo Penal face à realidade atual, o papel quase inerte do Ministério Público na persecução das infrações à lei penal, a emperrada estrutura da Justiça Criminal.

Estamos no limiar da chamada “Nova República”. E hora de ousar, dar saltos e mexer em tudo de errado que se arrasta há anos. É preciso responder ao desafio da crescente criminalidade violenta, não com demagogia e receitas ilusórias e falácias, mas, sim, com alterações estruturais sérias e objetivas.

